

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Extractos de despachos. 4155

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Despacho n.º 65/SAEF/94, que nomeia o administrador-delegado do Centro de Comércio Mundial Macau, S.A.R.L. 4155

Despacho n.º 66/SAEF/94, que nomeia um membro do Conselho de Administração do Centro de Comércio Mundial Macau, S.A.R.L. 4155

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 128/SATOP/94, que dá por finda a comissão de serviço do vice-presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau. 4155

Despacho n.º 129/SATOP/94, que nomeia o vice-presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau. ... 4155

Despacho n.º 130/SATOP/94, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno sito no gaveto formado pela Rua do Regedor e Rua da Ponte Negra. 4156

Despacho n.º 131/SATOP/94, respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno sito na Colina da Guia, e concessão de um terreno contíguo. 4159

Despacho n.º 132/SATOP/94, respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno sito na Rua de Francisco Xavier Pereira, e reversão de uma parcela de terreno. 4162

Despacho n.º 133/SATOP/94, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, poderes para representar o Território no averbamento ao contrato para a execução dos trabalhos a mais da empreitada «Nova ala do actual Quartel dos Bombeiros». 4165

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça:

Despacho n.º 6/SAJ/94, que louva o director do Estabelecimento Prisional de Coloane. 4165

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Rectificação. 4165

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa:

Extracto de despacho. 4165

Serviços de Administração e Função Pública:

Extractos de despachos. 4165

Serviços de Educação e Juventude:

Extractos de despachos. 4166

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos. 4166

(Continua na página seguinte)

Declaração.	4167	Fundo de Segurança Social:	
Serviços de Estatística e Censos:		Extracto de deliberação.	4178
Extractos de despachos.	4167	Universidade de Macau:	
Serviços de Justiça:		Extracto de despacho.	4178
Extractos de despachos.	4168	Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:	
Serviços de Finanças:		Extractos de despachos.	4178
Extractos de despachos.	4168	Declaração.	4179
Declarações.	4169	Rectificação.	4179
Serviços de Economia:			
Extractos de despachos.	4174	Avisos e anúncios oficiais	
Serviços de Turismo:		Dos Serviços de Administração e Função Pública. —	
Extracto de alvará.	4174	Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o	
Serviços de Marinha:		preenchimento de oito vagas de técnico superior de	4179
Extractos de despachos.	4174	informática de 2.ª classe.	
Forças de Segurança de Macau:		Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos	
<i>Direcção dos Serviços:</i>		ao concurso para o preenchimento de duas vagas de	4179
Extracto de despacho.	4174	técnico de informática de 2.ª classe.	
<i>Escola Superior:</i>		Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação do candi-	
Extracto de despacho.	4175	dato ao concurso para o preenchimento de uma vaga	4179
Rectificação.	4175	de técnico de 2.ª classe.	
<i>Polícia Marítima e Fiscal:</i>		Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação dos	
Extracto de despacho.	4175	candidatos ao concurso para o preenchimento de	4180
<i>Corpo de Bombeiros:</i>		quatro vagas de assistente de informática de 2.ª clas-	
Extracto de despacho.	4175	se.	
Câmara Municipal das Ilhas:		Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação dos can-	
Extractos de deliberações.	4175	didos ao concurso para o preenchimento de nove	4180
Extracto de despacho.	4176	vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.	
Instituto de Acção Social:		Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação dos can-	
Extractos de despachos.	4176	didos ao concurso para o preenchimento de duas	4181
Instituto Cultural:		vagas de primeiro-oficial.	
Extracto de despacho.	4176	Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação dos can-	
Leal Senado:		didos ao concurso para o preenchimento de duas	4181
Extractos de deliberações.	4176	vagas de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe.	
Imprensa Oficial:		Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação dos can-	
Extractos de despachos.	4177	didos ao concurso para o preenchimento de quatro	4181
Instituto dos Desportos:		vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe.	
Extracto de despacho.	4177	Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação do candi-	
Declaração.	4178	dato ao concurso para o preenchimento de uma vaga	4181
Gabinete para a Tradução Jurídica:		de terceiro-oficial.	
Extractos de despachos.	4178	Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos	
		ao concurso para o preenchimento de dezoito vagas	4182
		de técnico superior de 2.ª classe.	
		Dos Serviços de Educação e Juventude, sobre o concur-	
		so público para o fornecimento de refeições aos	4182
		alunos de diversas escolas.	

Dos Serviços de Saúde, sobre o concurso destinado à selecção de vinte e cinco licenciados em Medicina para a frequência do internato geral.	4183	Da Inspeção e Coordenação de Jogos. — Lista de classificação do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor.	4191
Dos mesmos Serviços, sobre a consulta de preços para a aquisição, montagem e encargos de manutenção da estação de tratamento de águas para a Unidade de Hemodiálise do Centro Hospitalar Conde de S. Januário.	4184	Da mesma Inspeção. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe.	4191
Dos Serviços de Estatística e Censos. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico de informática principal.	4184	Da mesma Inspeção, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial.	4191
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de assistente de informática especialista.	4184	Dos Serviços de Marinha, sobre a rectificação do aviso respeitante ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe.	4192
Dos Serviços de Economia. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico de informática principal.	4185	Da Capitania dos Portos de Macau, sobre as embarcações impedidas de navegar e o prazo da sua reclamação.	4192
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de segundo-oficial.	4185	Dos Serviços de Trabalho e Emprego, sobre a rectificação da lista de classificação do candidato ao concurso para inspector principal.	4193
Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos. — Lista definitiva dos candidatos ao I Curso de Formação para Meteorologista.	4185	Da Câmara Municipal das Ilhas, sobre o concurso para o fornecimento de uma viatura de limpeza de esgotos.	4193
Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de observador meteorológico.	4185	Do Instituto de Acção Social, sobre o concurso para o fornecimento de géneros alimentícios e produtos de higiene, limpeza e conforto para as cantinas, creche, lar de Ká-Hó e outras dependências a cargo deste Instituto, durante o ano de 1995.	4193
Dos Serviços de Turismo, sobre o concurso público para o fornecimento de equipamento e diverso material destinado ao apetrechamento do bloco III — Escola de Turismo e Indústria Hoteleira (restaurante/bar e banquetes).	4185	Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática principal.	4194
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público para o fornecimento de equipamento e diverso material destinado ao apetrechamento do bloco III — Escola de Turismo e Indústria Hoteleira (cozinhas/pastelaria/câmara frigorífica e cantina).	4186	Das Oficinas Navais, sobre a venda em hasta pública de vários materiais inúteis.	4194
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público para o fornecimento de equipamento e diverso material destinado ao apetrechamento do bloco III — Escola de Turismo e Indústria Hoteleira (mobiliário e audiovisual).	4186	Do Gabinete para a Tradução Jurídica. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico superior de 2.ª classe.	4195
Do Gabinete de Comunicação Social, sobre o concurso para o preenchimento de seis vagas de técnico superior de 2.ª classe.	4186		
Do mesmo Gabinete, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 3.ª classe.	4187		
Do mesmo Gabinete, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 2.ª classe.	4188		
Do mesmo Gabinete, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.	4189		
Do mesmo Gabinete, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 2.ª classe.	4190		

Anúncios judiciais e outros

澳門政府

總督辦公室

批示綱要數件 4155

經濟暨財政政務司辦公室

第六五/SAEF/九四號批示, 任命澳門世界貿易中心有限公司執行董事 4155

第六六/SAEF/九四號批示, 任命澳門世界貿易中心有限公司董事會一名成員 .. 4155

運輸暨工務政務司辦公室

第一二八/ SATOP/九四號批示, 結束澳門民用航空局副主席之定期委任 4155

第一二九/ SATOP/九四號批示, 任命澳門民用航空局副主席 4155

第一三〇／ SATOP／九四號批示，關於免 除公開競投以租賃方式批出一幅位於黑 橋街及地堡街兩街之間街角之土地事宜	4156	澳門保安部隊 保安部隊事務司： 批示綱要一件	4174
第一三一／ SATOP／九四號批示，關於修 正一幅位於東望洋以租賃方式批出之土 地合同及批出一幅毗鄰之土地事宜	4159	高等學校： 批示綱要一件	4175
第一三二／ SATOP／九四號批示，關於修 正一幅位於俾利喇街以租賃方式批出之 土地合同及一幅土地之歸屬事宜	4162	更正書一件	4175
第一三三／ SATOP／九四號批示，轉授權 力予土地工務運輸司司長，以便就現有 消防隊總部新翼承攬工程有關之其他工 作之實施代表本地區在合同上作附註 ..	4165	水警稽查隊： 批示綱要一件	4175
		消防隊： 批示綱要一件	4175
司法政務司辦公室 第六／ SAJ／九四號批示，嘉獎路環島監 獄獄長	4165	海島市市政廳 決議綱要數件	4175
		批示綱要一件	4176
傳播、旅遊暨文化政務司辦公室 更正書一件	4165	社會工作司 批示綱要數件	4176
反貪污暨反行政違法性高級專員公署 批示綱要一件	4165	文化司署 批示綱要一件	4176
行政暨公職司 批示綱要數件	4165	澳門市政廳 決議綱要數件	4176
教育暨青年司 批示綱要數件	4166	政府印刷署 批示綱要數件	4177
衛生司 批示綱要數件	4166	體育總署 批示綱要一件	4177
聲明書一件	4167	聲明書一件	4178
統計暨普查司 批示綱要數件	4167	法律翻譯辦公室 批示綱要數件	4178
司法事務司 批示綱要數件	4168	社會保障基金 決議綱要一件	4178
財政司 批示綱要數件	4168	澳門大學 批示綱要一件	4178
聲明書數件	4169	輔助納入事務辦公室 批示綱要數件	4178
經濟司 批示綱要數件	4174	聲明書一件	4179
旅遊司 執照綱要一件	4174	更正書一件	4179
海事署 批示綱要數件	4174	政府機關通告及公告 行政暨公職司佈告 招考填補二等資訊高級 技術員八缺准考人確定名單	4179

行政暨公職司佈告 招考填補二等資訊技術員兩缺准考人確定名單	4179	地球物理暨氣象台佈告 第一屆氣象分析員培訓班投考人確定名單	4185
行政暨公職司佈告 招考填補二等技術員一缺應考人考試成績表	4179	地球物理暨氣象台佈告 投考填補氣象觀察員四缺應考人考試成績表	4185
行政暨公職司佈告 招考填補二等資訊督導員四缺應考人考試成績表	4180	旅遊司佈告 關於為第三座——澳門旅業學校（餐廳、酒吧及宴會廳）之裝修供應設備及各類材料之公開競投事宜	4185
行政暨公職司佈告 招考填補二等公共關係督導員九缺應考人考試成績表	4180	旅遊司佈告 關於為第三座——澳門旅業學校（廚房／糕點房、冷藏庫及飯堂）之裝修供應設備及各類材料之公開競投事宜 ..	4186
行政暨公職司佈告 招考填補二等技術輔導員九缺應考人考試成績表	4180	旅遊司佈告 關於為第三座——澳門旅業學校（傢俬及視聽設備）之裝修供應設備及各類材料之公開競投事宜	4186
行政暨公職司佈告 招考填補一等文員兩缺應考人考試成績表	4181	新聞司佈告 關於招考填補二等高級技術員六缺考試事宜	4186
行政暨公職司佈告 招考填補二等文員兩缺應考人考試成績表	4181	新聞司佈告 關於招考填補三等翻譯一缺考試事宜	4187
行政暨公職司佈告 招考填補二等資訊助理技術員兩缺應考人考試成績表	4181	新聞司佈告 關於招考填補二等資訊督導員一缺考試事宜	4188
行政暨公職司佈告 招考填補二等助理技術員四缺應考人考試成績表	4181	新聞司佈告 關於招考填補二等技術輔導員三缺考試事宜	4189
行政暨公職司佈告 招考填補三等文員一缺應考人考試成績表	4181	新聞司佈告 關於招考填補二等助理技術員一缺考試事宜	4190
行政暨公職司佈告 招考填補二等高級技術員十八缺准考人確定名單	4182	博彩監察暨協調司佈告 招考填補高級技術顧問一缺應考人考試成績表	4191
教育暨青年司佈告 關於向若干學校之學生供應膳食之公開競投事宜	4183	博彩監察暨協調司佈告 招考填補二等高級技術員兩缺應考人考試成績表	4191
衛生司佈告 關於挑選二十五名醫學士就讀一般實習之考試事宜	4183	博彩監察暨協調司佈告 關於招考填補一等文員一缺考試事宜	4191
衛生司佈告 關於為仁伯爵綜合醫院血液透析科之用水處理站之取得、安裝及維修費用查詢價格事宜	4184	海事署佈告 關於更正有關招考填補二等助理技術員三缺考試之通告事宜	4192
統計暨普查司佈告 招考填補首席資訊技術員四缺應考人考試成績表	4184	澳門港務局佈告 關於被禁止航行之船隻及認領期限	4192
統計暨普查司佈告 招考填補專業資訊督導員兩缺應考人考試成績表	4184	勞工暨就業司佈告 關於更正招考首席督察應考人考試成績表事宜	4193
經濟司佈告 招考填補首席資訊技術員三缺應考人考試成績表	4185	海島市市政廳佈告 關於供應一污水管道清潔車之公開競投事宜	4193
經濟司佈告 招考填補二等文員三缺准考人臨時名單	4185	社會工作司佈告 關於在一九九五年向該司各飯堂、託兒所、九澳難民營及該司其他附屬機構供應各類糧食以及衛生、清潔及消閑等用品	4193

澳門市政廳佈告 關於招考填補首席資訊高級技術員一缺考試事宜 4194

法律翻譯辦公室佈告 招考填補二等高級技術員五缺准考人臨時名單 4195

政府船塢佈告 關於公開拍賣各類無用材料事宜 4195

法律公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extractos de despachos

Por despachos de 28 de Setembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro do mesmo ano:

Luís Filipe Sales Pereira, Carlos Manuel Ribas Costa e Silva, Ruy Alberto Madeira de Carvalho e Rey, Eduardo dos Santos Viegas, Celina Goretti de Assis Rodrigues, Cheong Un Cheong, aliás Luís Cheong, José Luís Pedrosa, Chang Lai Cheon e Regina Maria César Guerreiro, terceiros-oficiais, de nomeação definitiva, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, candidatos classificados, respectivamente, de 1.º a 9.º lugar, no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 37/94, II Série, de 14 de Setembro — promovidos a segundos-oficiais, 1.º escalão, dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro, posteriormente alterado pela Portaria n.º 41/90/M, de 19 de Fevereiro, e actualmente preenchidos pelos mesmos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 29 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Outubro do mesmo ano:

José Armando de Matos Duarte — renovado, pelo período de um ano, a partir de 3 de Novembro de 1994, o contrato de assalariamento para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete do Governador, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 65/SAEF/94

Considerando que o território de Macau é um dos accionistas do Centro de Comércio Mundial Macau, S.A.R.L., (World Trade Center Macau, S.A.R.L.) e tendo em vista o preenchimento dos cargos nos órgãos sociais, cuja designação compete ao Território;

No uso da delegação de competências, conferida pelo n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, na redacção dada pela Portaria n.º 73/92/M, de 20 de Abril, e nos termos previstos no n.º 2 do artigo 19.º dos estatutos da referida sociedade e, bem assim, no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, determino:

1. É nomeado administrador-delegado do Centro de Comércio Mundial Macau, S.A.R.L., o licenciado António Leça da Veiga Paz, com efeitos a partir do termo do mandato anterior.

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela Assembleia Geral da mesma sociedade.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 28 de Outubro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 66/SAEF/94

Considerando que o território de Macau é um dos accionistas do Centro de Comércio Mundial Macau, S.A.R.L., (World Trade Center Macau, S.A.R.L.) e tendo em vista o preenchimento dos cargos nos órgãos sociais, cuja designação compete ao Território;

No uso da delegação de competências, conferida pelo n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, na redacção dada pela Portaria n.º 73/92/M, de 20 de Abril, e nos termos previstos no n.º 2 do artigo 19.º dos estatutos da referida sociedade e, bem assim, no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, determino:

1. É nomeado membro do Conselho de Administração do Centro Mundial Macau, S.A.R.L., o licenciado João Nunes dos Santos, com efeitos a partir do termo do mandato anterior.

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela Assembleia Geral da mesma sociedade.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 28 de Outubro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 128/SATOP/94

Indo cessar, em 8 de Novembro de 1994, a requisição à República do licenciado José António Martins Moura Calhão, é dada por finda, com efeitos à mesma data, a comissão de serviço que vem exercendo como vice-presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Outubro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 129/SATOP/94

No uso da competência conferida pela alínea j) do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Estatuto da Autoridade de Aviação Civil de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/91/M, de 4 de Fevereiro,

ro, nomeio vice-presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau, o licenciado José Tomás Gouveia Enes Baganha, com efeitos desde 8 de Novembro de 1994 e até ao termo da sua requisição à República.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Outubro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 130/SATOP/94

Respeitante ao pedido feito pelo Instituto de Habitação de Macau, de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 6 741 (seis mil, setecentos e quarenta e um) metros quadrados, sito na ilha da Taipa, no gaveto formado pela Rua do Regedor e Rua da Ponte Negra, destinado a um bairro social (Processo n.º 6 271.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 57/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, datado de 10 de Dezembro de 1993, o Instituto de Habitação de Macau (IHM) veio solicitar a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 6 741 m², sito na ilha da Taipa, no gaveto formado pela Rua do Regedor e Rua da Ponte Negra, destinado a um bairro social.

2. Solicitou ainda que, dado o escopo moral, social e material do aproveitamento do terreno, o requerente fosse dispensado do pagamento de prémio, e que lhe fosse fixada uma renda simbólica, de modo a viabilizar o empreendimento, de acordo com os objectivos visados pelo Instituto.

3. Submetidos os pedidos à consideração superior, com os pareceres favoráveis da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, decidi autorizar a concessão do terreno com dispensa do pagamento de prémio, procedendo-se no momento da venda das fracções autónomas à repartição das receitas conforme prática corrente, reduzindo-se assim os encargos do IHM e não se agravando os preços de venda das referidas fracções; autorizei ainda a isenção de renda até à transmissão das fracções autónomas, após o que passam os adquirentes a pagar a respectiva renda.

4. Nesta conformidade, foi elaborada a minuta de contrato de concessão, cujos termos e condições foram notificados ao requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração assinada pelo presidente do Instituto de Habitação de Macau, data de 28 de Maio de 1994.

5. De acordo com certidão negativa da Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), o terreno não está descrito e encontra-se assinalado na planta n.º 467/89, emitida em 18 de Novembro de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

6. Entretanto, já no âmbito da Divisão de Apoio à Comissão de Terras verificou-se que o terreno se encontrava em área do domínio público hídrico, por confinar com um braço de mar que ali passava e que na sequência da concretização dos aterros da baixa da Taipa e da construção de um canal para escoamento das águas pluviais passou a integrar o domínio privado do Território

nos termos do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 6/86/M, de 26 de Julho.

7. O terreno encontra-se já totalmente aproveitado com o denominado Bairro Social da Taipa e destina-se a manter construídos os três edifícios nele implantados, em regime de propriedade horizontal e afectos à finalidade habitacional, comercial e estacionamento.

8. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 28 de Julho de 1994, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de concessão foram notificadas ao representante da entidade requerente, e por este expressamente aceites mediante declaração datada de 3 de Outubro de 1994.

10. A presente concessão não está sujeita a liquidação de sisa, conforme declaração passada pelo chefe da Delegação de Finanças das Ilhas, em 8 de Outubro de 1994, arquivada no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 49.º e seguintes e 57.º, n.º 1, alínea a), todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pelo Instituto de Habitação de Macau, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, um terreno situado na ilha da Taipa, no gaveto formado pela Rua do Regedor e Rua da Ponte Negra, com a área de 6 741 (seis mil, setecentos e quarenta e um) metros quadrados, omisso na CRPM, de ora em diante designado simplesmente por terreno, que se encontra assinalado na planta n.º 467/89, emitida em 18 de Novembro de 1993, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construídos os três edifícios nele implantados, em regime de propriedade horizontal, afectados às seguintes finalidades de utilização:

— Habitacional: com a área de 15 591 m²;

- Comercial: com a área de 1 137 m²;
- Estacionamento: com a área de 4 007 m².

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga, relativamente a cada um dos edifícios, a renda anual resultante da aplicação dos seguintes valores:

- i) Habitação: \$ 5,00 patacas/m² de área bruta de construção;
- ii) Comércio: \$ 7,50 patacas/m² de área bruta de construção;
- iii) Estacionamento: \$ 5,00 patacas/m² de área bruta de construção.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

3. O segundo outorgante fica isento do pagamento da renda. Todavia, esta é devida a contar da data da primeira transmissão, pelos adquirentes das fracções autónomas.

Cláusula quinta — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante deve prestar uma caução no valor da respectiva renda anual, por meio de depósito ou por garantia bancária, aceite pelo primeiro outorgante.

2. Em conformidade com o estipulado no n.º 3 da cláusula quarta, o segundo outorgante fica isento de prestação da caução referida no número anterior.

Cláusula sexta — Transmissão

Dada a sua natureza especial, a transmissão de situações decorrentes desta concessão depende da prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, excepto no que se refere à primeira transmissão das fracções autónomas destinadas a habitação, que fica desde já autorizada.

Cláusula sétima — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Falta de pagamento pontual da renda;
- b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula sexta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

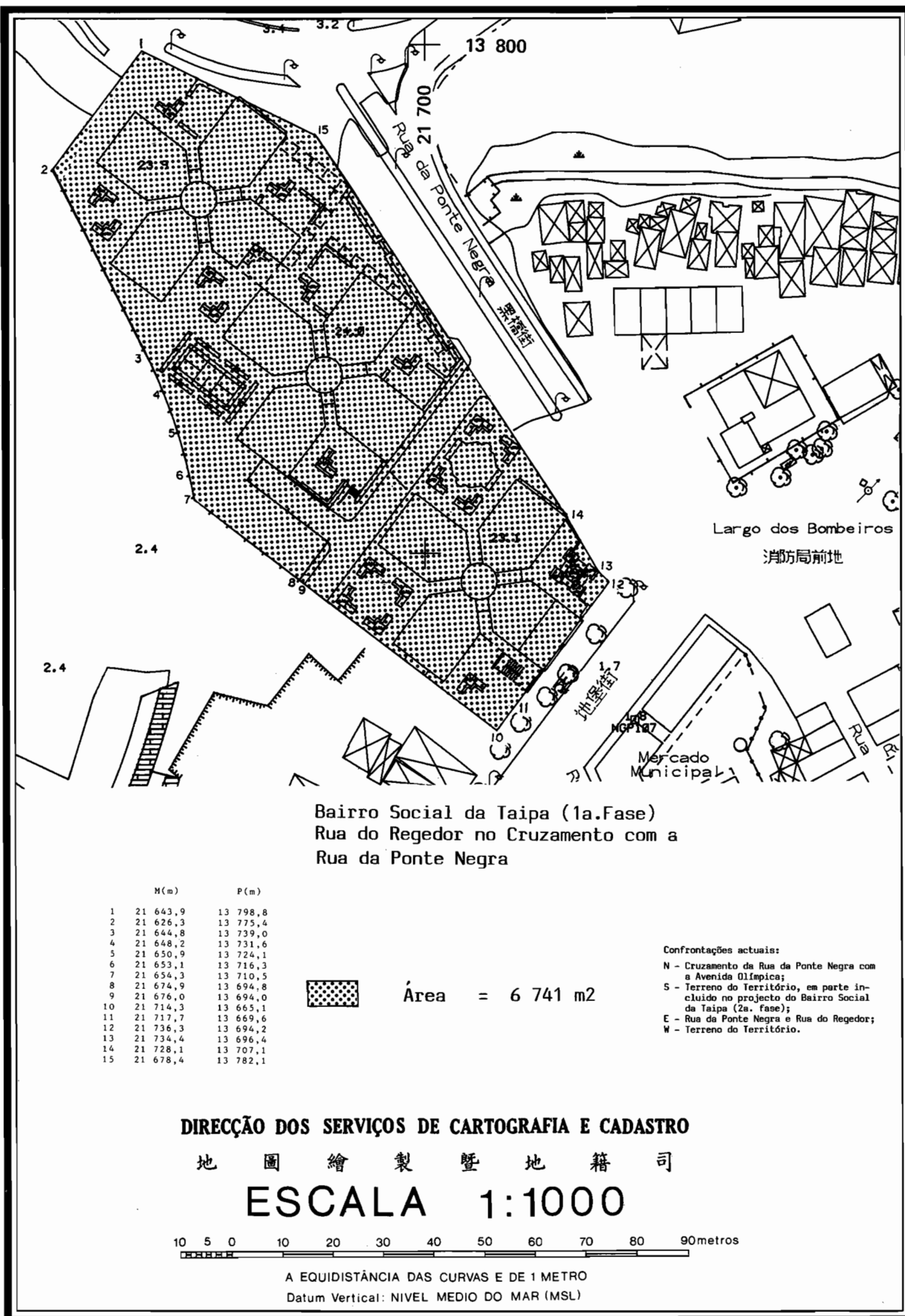
Cláusula oitava — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula nona — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 31 de Outubro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 131/SATOP/94

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. — CTM, de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 79 (setenta e nove) metros quadrados, sito na Colina da Guia, e concessão, no mesmo regime e com dispensa de hasta pública, de um terreno contíguo, com a área de 597 (quinhentos e noventa e sete) metros quadrados para ser anexado àquele (Processo n.º 1 072.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 1/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura pública outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), em 13 de Março de 1987, lavrada a fls. 35 e seguintes do livro n.º 256, foi concedido, por arrendamento, à sociedade anónima de responsabilidade limitada, denominada Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. — CTM, com sede em Macau, na Rua de Pedro Coutinho, n.º 25, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 1 342 a fls. 94 do livro C-4.º, um terreno com a área de 79 m², sito na Colina da Guia, tendo por finalidade a construção de uma torre de feixes hertzianos.

2. Contudo, como parte da mesma estação, foram ainda erigidos, e para além da área concedida, um edifício para equipamentos, um depósito de combustível e uma passarela elevada em betão ligando o edifício à torre, fazendo parte de um projecto mais vasto que iria servir a TDM e outros fins, mas que, todavia, não chegou a concretizar-se.

3. Uma vez que aquele projecto não se veio a concretizar, e tendo em conta o problema de segurança das instalações, já que legalmente a CTM não pode construir uma vedação que proteja a área onde se encontra implantada a estação, veio aquela sociedade, por requerimento datado de 31 de Julho de 1990, dirigido a S. Ex.^a o Governador, solicitar a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno ocupado, com a área de 597 m², com vista à anexação à área já concedida e regularização da situação.

4. Refira-se que, não obstante as construções supramencionadas terem sido edificadas fora da área concedida, os respectivos projectos foram aprovados pela entidade competente, pois que se destinavam a ser futuramente integradas numa estrutura mais ampla, projectada para o local.

5. Após a apresentação da documentação necessária à instrução do processo e resolução de algumas questões levantadas no âmbito registral, o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) elaborou a minuta de contrato, cujos termos e condições foram aceites pela CTM.

6. A área a conceder «ex-novo» é de 597 m², correspondendo à parcela assinalada com a letra «A» na planta n.º 3 502/91, emitida em 27 de Agosto de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC). A área «B» assinalada na mesma planta corresponde à parcela já concedida com 79 m².

7. A parcela «B» encontra-se descrita na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 332 a fls. 39 do livro B-13K e inscrita a favor da CTM sob o n.º 2 467 a fls. 25 do

livro F-11K e a parcela «A» faz parte da descrição n.º 21 297 a fls. 142 do livro B-48, da qual será desanexada e anexada à parcela «B», formando um terreno único com a área global de 676 m².

8. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 23 de Junho de 1994, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão e da concessão foram comunicadas à Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 14 de Outubro de 1994, assinada pelo representante legal, Manuel Paulo Marques Alves, casado, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Avenida do Coronel Mesquita, n.º 36, r/c, na qualidade de administrador e director-geral adjunto da referida sociedade, qualidade e poderes que foram verificados no Segundo Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

10. A sisa foi paga na Recebedoria de Finanças de Macau, em 14 de Outubro de 1994, conforme o respectivo conhecimento n.º 10 864, que se acha arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), e n.º 2, 49.º e seguintes e 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. — CTM, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por arrendamento, da parcela de terreno, com a área de 79 (setenta e nove) metros quadrados, situada na Colina da Guia, descrita na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 332 a fls. 39 do livro B-13K e inscrita a favor da segunda outorgante sob o n.º 2 467 a fls. 25 do livro F-11K, que se encontra assinalada pela letra «B» na planta anexa n.º 3 502/91, emitida em 27 de Agosto de 1993, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato;

b) A concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, a favor da segunda outorgante, do terreno com a área de 597 (quinhentos e noventa e sete) metros quadrados, contíguo à parcela de terreno referida na alínea anterior, a desanexar da descrição n.º 21 297 a fls. 142 do livro B-48 e que se encontra assinalada pela letra «A» na planta da DSCC supramencionada.

2. As duas parcelas de terreno, referidas no número anterior, destinam-se a ser anexadas, passando a constituir um único lote, com a área de 676 (seiscentos e setenta e seis) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido até 31 de Dezembro de 2001, data em que termina a concessão do exclusivo do serviço público de telecomunicações.

2. Caso venha a ser renovada a concessão do exclusivo do serviço público de telecomunicações, o prazo do arrendamento referido no número anterior pode ser sucessivamente renovado, por iguais períodos, até 19 de Dezembro de 2049, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno encontra-se aproveitado com a instalação de uma torre de antenas da estação de feixes do serviço de telecomunicações, da qual fazem parte, ainda, um edifício para equipamentos, um depósito de combustível e uma passadeira elevada em betão ligando o edifício à torre.

Cláusula quarta — Renda

1. A segunda outorgante paga a renda anual de 3 380,00 (três mil, trezentas e oitenta) patacas, resultante do seguinte cálculo:

Área bruta para equipamento técnico:

676 m² x \$ 5,00/m² \$ 3 380,00

2. A renda é revista de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estipulados por legislação aplicável que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 152 210,00 (cento e cinquenta e duas mil, duzentas e dez) patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sexta — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de

\$ 3 380,00 (três mil, trezentas e oitenta) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária, aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, dada a sua natureza especial, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e fica sujeita à revisão das condições do presente contrato.

Cláusula oitava — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido, quando se verificar qualquer dos seguintes factos:

- a) Falta de pagamento pontual da renda;
- b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula sétima;
- d) Incumprimento da obrigação, estabelecida na cláusula quinta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

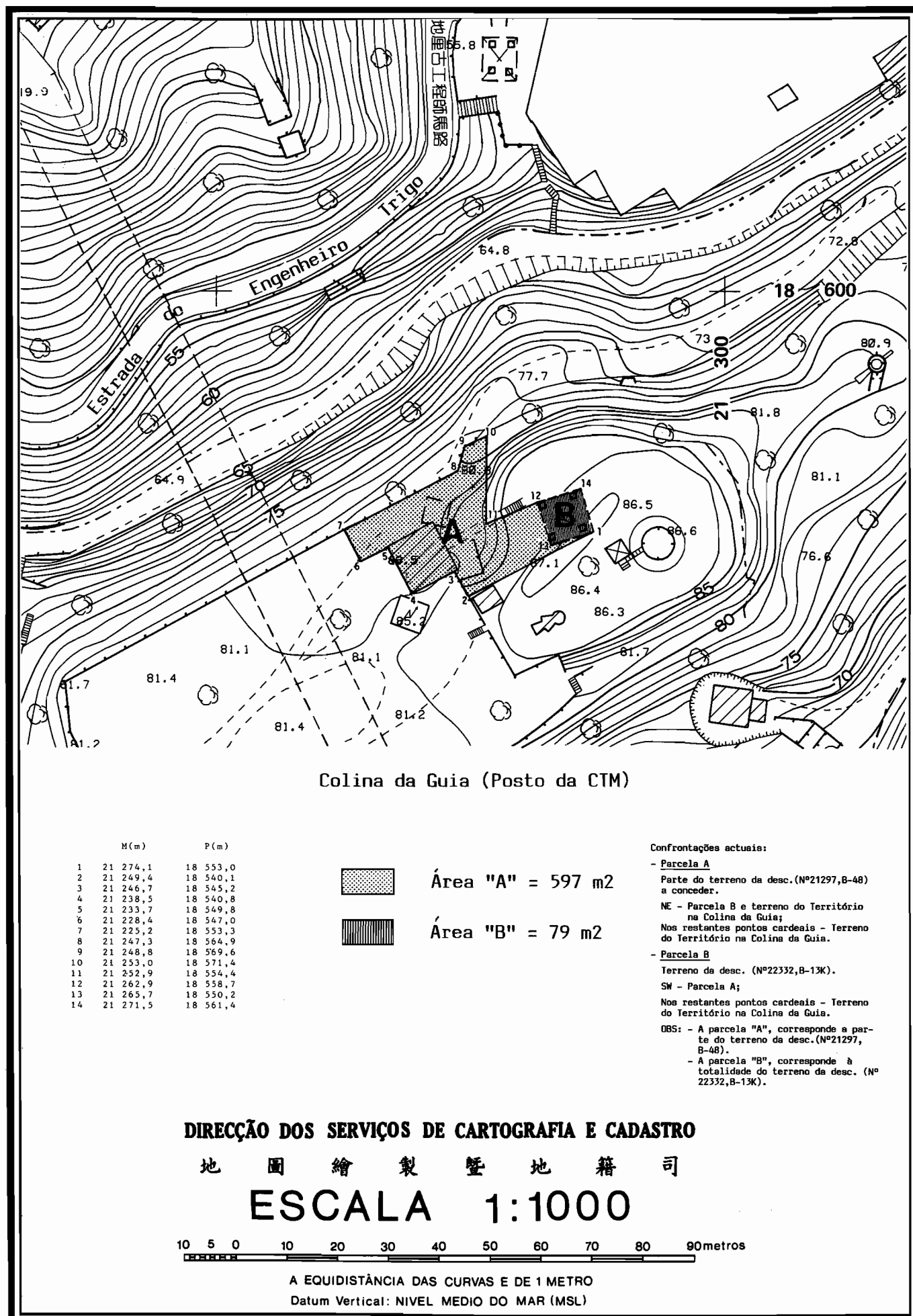
Cláusula nona — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula décima — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 31 de Outubro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 132/SATOP/94

Respeitante ao pedido feito pela sociedade denominada Empresa de Construção e Fomento Predial Hopewell (Macau), Limitada, de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 2 428,53 m², sito em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, onde se encontra construído o edifício n.º 112. Reversão de uma parcela de terreno, com a área de 155 m², a integrar no domínio público do Território (Processo n.º 600.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 45/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A sociedade por quotas, denominada Empresa de Construção e Fomento Predial Hopewell (Macau), Limitada, com sede em Macau, na Rua do Campo, n.º 10, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau (CRCA) sob o n.º 618 a fls. 126 v. do livro C2, é titular, em regime de arrendamento, de um terreno com a área registral de 2 428,53 m², sito em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, onde se encontra implantado o prédio com o n.º 112, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 12 908 a fls. 161 do livro B-34 e inscrito a seu favor sob o n.º 50 170 a fls. 25 do livro G-42.

2. Em 18 de Agosto de 1987, foi aprovado o projecto de arquitectura que a concessionária submetera à apreciação da então Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, condicionado à revisão do contrato de concessão.

3. Neste sentido, em 15 de Janeiro de 1988, foi assinado um termo de compromisso com a concessionária relativamente a uma minuta de contrato, cujas condições vieram a revelar-se inadequadas, e por despacho superior competente foi emitida a licença de obras, autorizado o seu início e emitida a licença de utilização do edifício construído em 10 de Outubro de 1990.

Assim, concluído o aproveitamento do terreno, importava promover a publicação do despacho de revisão do contrato de concessão.

4. Nestas circunstâncias e a fim de viabilizar a celebração das escrituras de compra e venda das fracções autónomas do edifício já construído, a requerente solicitou, através de requerimento de 15 de Fevereiro de 1993, autorização para a revisão do contrato.

5. O Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) analisou o processo e, após diligências várias no sentido de conciliar os interesses das partes contratantes, calculou o valor do prémio no montante de \$ 7 648 559,00 patacas, sendo ainda devida, pela renovação do contrato, uma contribuição especial no valor de \$ 1 655 980,00 patacas.

6. Calculadas as contrapartidas a obter pelo Território, foi elaborada a minuta do contrato, cujas condições foram aceites pela requerente, como se alcança de carta datada de 1 de Junho de 1994.

7. O terreno em apreço, com a área rectificada de 2 370 m², encontra-se assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 1 733/89, emitida em 6 de Abril de 1994, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

A parcela «B», com a área de 155 m², será desanexada do terreno concedido e integrada no domínio público do Território, livre de quaisquer ónus ou encargos. Para o efeito, o Banco Tai Fung, S.A.R.L., com sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 32, matriculado na CRCA sob o n.º 576 a fls. 105 v. do livro C-2, a favor de quem se acha registada, sob o n.º 39 479 a fls. 45 v. do livro C-69, a hipoteca que incide sobre o prédio concedido, consentiu no cancelamento desta, na parte que recai sobre a parcela que ora reverte ao Território, através de declaração autenticada com termo de autenticação notarial, cuja cópia se acha arquivada no processo da Comissão de Terras.

8. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 7 de Julho de 1994, nada opôs ao pedido.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração de 6 de Outubro de 1994, assinada por Lio Hak Hong e Tian Yulin, ambos casados e naturais da China, com domicílio na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 57-A, rés-do-chão, legais representantes da sociedade denominada Companhia de Fomento Predial Yue Xiu (Macau), Limitada, sendo esta procuradora da sociedade requerente, cuja qualidade e poderes foram verificados pelo Segundo Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Empresa de Construção e Fomento Predial Hopewell (Macau), Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área registral de 2 428,53 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito vírgula cinquenta e três) metros quadrados, rectificada por nova medição para 2 370 (dois mil, trezentos e setenta) metros quadrados, situado em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, onde outrora se encontrava construído o edifício n.º 112, descrito na CRPM sob o n.º 12 908 a fls. 161 do livro B-34 e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 50 170 a fls. 25 do livro G-42, e que se encontra assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 1 733/89, emitida em 6 de Abril de 1994, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato;

b) A reversão ao primeiro outorgante, por força dos novos alinhamentos e livre de quaisquer ónus ou encargos, da parcela de terreno com a área de 155 (cento e cinquenta e cinco) metros quadrados, assinalada com a letra «B» na planta supramencionada, que será desanexada do terreno referido na alínea anterior, destinando-se a integrar o domínio público do Território.

2. A concessão do terreno, agora com a área de 2 215 (dois mil, duzentos e quinze) metros quadrados, assinalado com a letra «A» na referida planta, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

O arrendamento é válido pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir de 25 de Março de 1993, sem prejuízo de poder vir a ser sucessivamente renovado até 29 de Dezembro de 2049, nos termos da legislação aplicável e mediante condições a acordar.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno encontra-se aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, a que foram atribuídos os números de polfícia 112A a 112F, da Rua de Francisco Xavier Pereira, destinado a habitação, comércio e estacionamento, constituído por rés-do-chão e 38 andares.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga uma renda anual no montante de \$ 165 598,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentas e noventa e oito) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para habitação:

32 524 m² x \$ 4,00/m² \$ 130 096,00

ii) Área bruta para comércio:

703 m² x \$ 6,00/m² \$ 4 218,00

iii) Área bruta para estacionamento:

7 821 m² x \$ 4,00/m² \$ 31 284,00

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 7 648 559,00 (sete milhões, seiscentas e quarenta e oito mil, quinhentas e cinquenta e nove)

patacas, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sexta — Contribuição especial

De acordo com a Portaria n.º 219/93/M, de 2 de Agosto, a segunda outorgante paga, ainda, pela renovação do contrato, uma contribuição especial no montante de \$ 1 655 980,00 (um milhão, seiscentas e cinquenta e cinco mil, novecentas e oitenta) patacas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação pela Direcção dos Serviços de Finanças.

Cláusula sétima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante actualiza a caução para o valor de \$ 165 598,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentas e noventa e oito) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula oitava — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta de pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Incumprimento da obrigação, estabelecida na cláusula quinta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

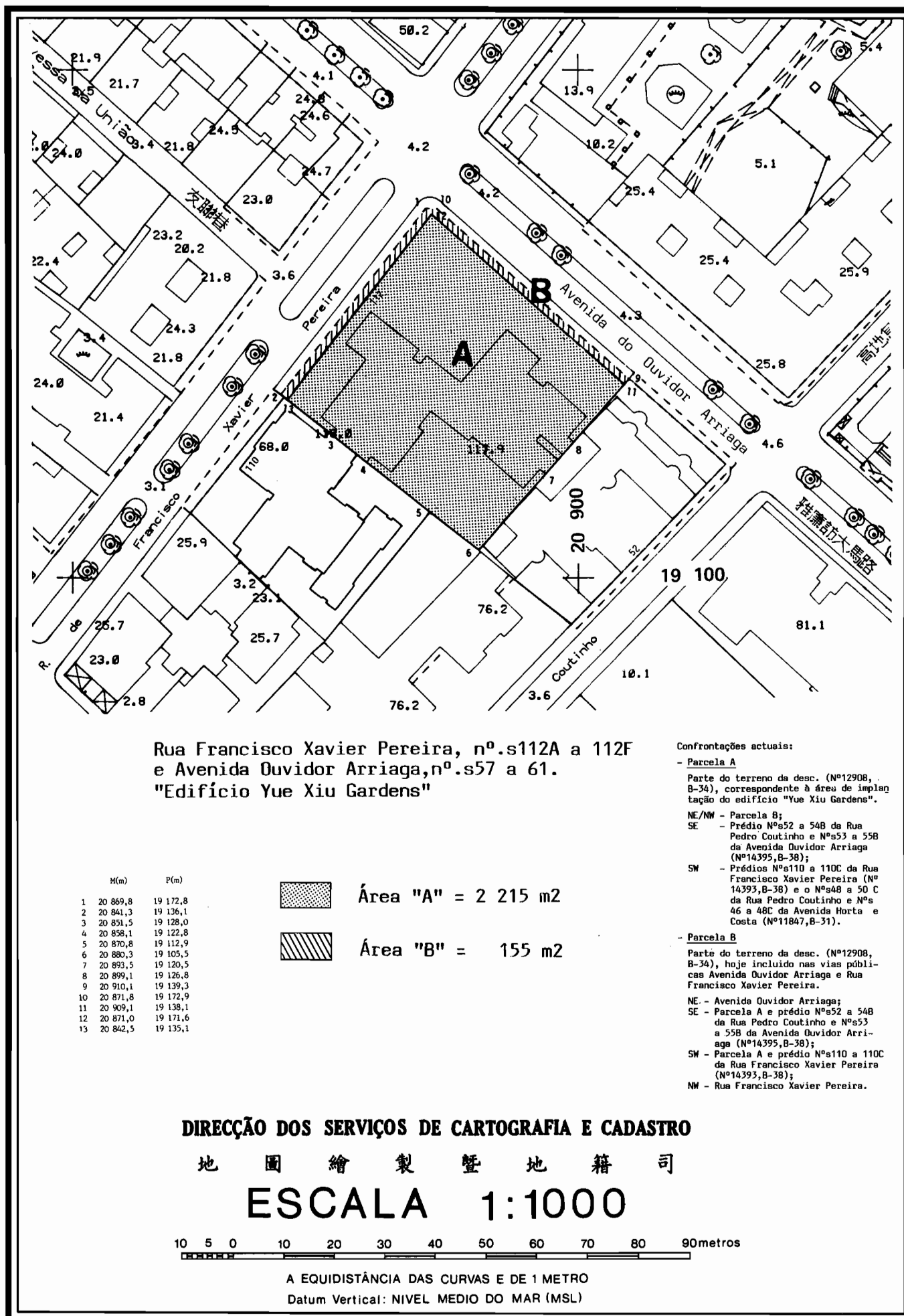
Cláusula nona — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula décima — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 31 de Outubro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 133/SATOP/94

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no averbamento ao contrato a celebrar entre o Território e o construtor civil Ao Ieong Fu, para a execução dos trabalhos a mais da empreitada «Nova ala do actual Quartel dos Bombeiros».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, 1 de Novembro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA**
Despacho n.º 6/SAJ/94

Vista a faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio;

Sob proposta do director da Direcção dos Serviços de Justiça;

Louvo o director do Estabelecimento Prisional de Coloane, organismo dependente da Direcção dos Serviços de Justiça, licenciado João António Pires, porquanto desde que iniciou funções no Território, há mais de 4 anos, sempre exerceu o aludido cargo com reconhecida competência profissional, inegável dedicação e disponibilidade e valioso espírito de colaboração.

Para além da sua qualificada capacidade de organização e chefia, interessa realçar também os seus importantes contributos no que respeita, entre outros aspectos, ao processo de localização e formação, designadamente ao nível do pessoal de vigilância do Estabelecimento Prisional de Coloane, à implementação de acções e estruturas vocacionadas para a formação cívica e profissional e ao acompanhamento permanente dos reclusos, sem nunca descurar a atenção pelo reforço das condições de segurança e vigilância das instalações.

Pese embora as exigências do seu cargo, sempre desenvolveu a sua actividade, sem limites de horário, com elevado sentido de responsabilidade e grande entusiasmo e determinação, sabendo-se impor à custa de uma grande rectidão de carácter, que lhe granjeou a consideração de todos que com ele contactaram.

Assim, ao deixar, a seu pedido, a Direcção dos Serviços de Justiça, enquanto director do Estabelecimento Prisional de Coloane, muito me apraz dar público testemunho de louvor ao licenciado João António Pires, pelos seus excepcionais atributos profissionais e pessoais que sempre revelou durante o tempo em que exerceu funções em Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, 1 de Novembro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Macedo de Almeida*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Noronha e Silva*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA**
Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, o extracto de despacho publicado a páginas 4045 do *Boletim Oficial* n.º 44/94, II Série, de 3 de Novembro:

Onde se lê: «... nomeada, em comissão de serviço, ...»

deve ler-se: «... renovada a comissão de serviço, ...».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Augusto Severo dos Santos*.

**SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA
A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA**
Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Alto-Comissário, de 26 de Outubro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 31 do mesmo mês e ano:

Chan Seak Hou, aliás Afonso Chan — renovada a comissão de serviço como chefe do Serviço de Apoio Técnico, pelo período de um ano, a partir de 18 de Dezembro de 1994, nos termos dos artigos 32.º e 39.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 8.º, n.º 2, 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

(Não são devidos emolumentos)

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — O Chefe de Gabinete, *Lino José Baptista Rodrigues Ribeiro*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA
Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 6 de Agosto de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Outubro do mesmo ano:

Chon Lai Peng e Tang Kam Chun — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções de técnica auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, e operário semiqualeficado, 3.º escalão, respectivamente, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1994, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e \$ 16,00, respectivamente)

Por despachos de 19 de Setembro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Outubro do mesmo ano:

Virgínia Carlos Alberto, Isabel Bárbara Conceição da Costa Madeira de Carvalho e Arlette de Fátima Henriques Sequeira Pedro, classificadas em 1.º, 2.º e 3.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 36/94, II Série, de 7 de Setembro — nomeadas, definitivamente, intérpretes-tradutoras chefes, 1.º escalão, do quadro de pessoal de interpretação e tradução destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio, e providas pelas mesmas.

Madalena Lília da Nova Jacinto, Maria de Fátima Cachinho Cordeiro, Fernando Manuel dos Santos Sapage e Virgínia Fong de Noronha, classificados de 1.º a 4.º lugar, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 36/94, II Série, de 7 de Setembro — nomeados, definitivamente, intérpretes-tradutores principais, 1.º escalão, do quadro de pessoal de interpretação e tradução destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio, e providas pelos mesmos.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 3 de Outubro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 31 do mesmo mês e ano:

Chu Im Heng, letrado de 3.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Setembro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 22 do mesmo mês e ano:

Maria Rita Reis Barradas Pinto de Sousa — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 360, com referência à categoria de educador de infância, 2.ª fase, nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 13 de Setembro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro do mesmo ano:

Lai I Meng, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, destes Serviços — nomeado, em comissão de serviço, director do Centro de Recursos Educativos, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, com direito à gratificação prevista no artigo 30.º do mesmo decreto-lei, indo preencher a vaga deixada pelo licenciado Jorge Manuel Calisto Pereira.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 4 de Outubro de 1994, do subdirector, anotado pelo Tribunal de Contas em 10 do mesmo mês e ano:

Vong Iok Chan, auxiliar, assalariada, 2.º escalão, destes Serviços — rescindido o contrato de assalariamento, a partir da data em que iniciar funções como agente de ensino dos mesmos Serviços.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 25 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Outubro de 1994:

Luís Manuel Teixeira Goulart de Bettencourt, chefe de serviço hospitalar, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 10 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Mário Vieira da Encarnação — nomeado, em comissão de serviço, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, alínea a), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer o cargo de chefe de departamento, índice 770, a partir de 6 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Setembro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Outubro do mesmo ano:

Chek Siu Peng, aliás Chek Peng — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento, passando a exercer funções de auxiliar dos serviços de saúde, 4.º escalão, índice 160, a partir de 26 de Setembro de 1994.

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 30 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro do mesmo ano:

Maria Albertina Mendes Pereira Rodrigues, primeiro-oficial, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, com termo em 12 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 7 de Outubro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 25 do mesmo mês e ano:

João Manuel Bispo Pereira — nomeado, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, assistente hospitalar, 1.º escalão, área de nefrologia, destes Serviços, a partir de 29 de Setembro de 1994.

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 8 de Outubro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:

Maria Filomena Correia Sardinha da Silva Potes, técnica superior de saúde assessora, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, a partir de 2 de Setembro de 1994 até 5 de Fevereiro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Outubro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:

António Raimundo da Conceição, chefe de serviço hospitalar, 2.º escalão, contratado, por assalariamento, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 22 de Novembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do subdirector, de 28 de Outubro de 1994:

Cancelada aos indivíduos, abaixo indicados, por não terem cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, a autorização para o exercício da profissão de:

Médicos: Mok Tin Hou, Kyi Soe, Lei Chin Ion, Tong Ka Io, Ma Sai In, Wong Lai I e Lam Chong, licenças n.ºs M-0753, M-0722, M-0535, M-0596, M-0234, M-0542 e M-0670, respectivamente.

Odontologista: Ângela Aparecida Sartori Robarts, licença n.º O-0211.

Mestre de medicina tradicional chinesa: Vong Keng Nai, licença n.º C-0075.

Ip Kar Hung — concedida a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-0807.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 27 de Outubro de 1994, foi o enfermeiro-graduado, João Carlos Gomes, punido com a pena de aposentação compulsiva, prevista no artigo 315.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Outubro de 1994, nos termos do artigo 308.º, n.ºs 2 e 3, do ETAPM.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Maria Largueto Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Junho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Maria Manuel Marques Bacelar — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como chefe de divisão destes Serviços, a partir de 14 de Setembro de 1994, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 22 de Julho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Cheng I Wan — nomeada, em comissão de serviço, adjunto destes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, indo ocupar um dos lugares constantes da Portaria n.º 74/94/M, de 21 de Março.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 4 de Outubro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:

Pazita Cheherazade Albasini — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento como auxiliar qualificada, 7.º escalão, destes Serviços, a partir de 19 de Setembro de 1994.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despacho de 26 de Outubro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado, por acórdão de 21 de Junho de 1994, do Tribunal de Contas:

Maria Fernanda dos Santos Henriques Gomes Mascarenhas Loureiro — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, com a categoria de técnico auxiliar principal, 3.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 17 de Setembro de 1994, de S. Ex.^a o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Outubro do mesmo ano:

Chu Ioi Keong — contratado, por assalariamento, para exercer funções de operário semiqualeficado/auxiliar qualificado, 1.º

escalão, índice 130, nestes Serviços, (CJRN), ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º, n.º 1, alínea e), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com a dispensa prevista no artigo 27.º, n.º 4, do mesmo decreto-lei, a partir de 3 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 27 de Setembro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Outubro do mesmo ano:

Tang Wai Kei — contratado, por assalariamento, para exercer funções de operário semiqualeficado/auxiliar qualificado, 1.º escalão, índice 130, no TSJ, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º, n.º 1, alínea e), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, e 12.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1994, autorizada por despacho de 28 de Outubro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação	Inscrições	Anulações
	<i>Despesas correntes</i>		
05-04-00-01	Dotação provisional		\$ 20 000,00
05-04-00-07	Pagamento de honorários e reembolso de despesas dos patronos no âmbito de apoio judiciário	\$ 20 000,00	
	<i>Total</i>	\$ 20 000,00	\$ 20 000,00

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 29 de Agosto de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro do mesmo ano:

Maria da Graça Portugal Barata Lima Costa — alterada a 3.ª cláusula do contrato além do quadro, sendo-lhe atribuída a remuneração equivalente a técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, índice 330, a partir de 10 de Setembro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Leong Iok Wa — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 3 de Novembro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, sendo-lhe atribuída a remuneração equivalente a adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 29 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Outubro do mesmo ano:

Ung Ka Sin — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 2 de Outubro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenhar funções nestes Serviços, mantendo a remuneração equivalente a oficial administrativo principal, 1.º escalão, índice 305.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Declarações

De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 74/93/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01, divisão 08, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-02, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho do Ambiente — nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço / inscrição	Anulação	Referência à autorização
	DESPEAS CORRENTES			
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 30.000,00		«Despacho do subdirector, de 26 de Outubro de 1994».
02-03-01-00	Cons. e aproveitamento de bens	\$ 25.000,00		
02-03-08-00-05	Dia da Terra	\$ 45.000,00		
02-03-08-00-06	Dia Mundial do Ambiente	\$ 100.000,00	\$ 200.000,00	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda			
		\$ 200.000,00	\$ 200.000,00	

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 74/93/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01, divisão 06, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-01, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete para o Estudo e Planeamento dos Assuntos da Transição — autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço / inscrição	Anulação	Referência à autorização
	DESPEAS CORRENTES			
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 20.000,00		«Despacho do subdirector, de 27 de Outubro de 1994».
01-01-05-01	Salários	\$ 70.000,00		
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 10.000,00		
01-01-02-01	Remunerações		\$ 100.000,00	
			\$ 100.000,00	
	TOTAL	\$ 100.000,00	\$ 100.000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
12	00		Despesas Comuns		
		9-03-0	04-01-05-00; -27	\$ 52 139 937,10	«Despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Outubro de 1994».
		9-03-0	05-04-00-00; -13	\$ 52 139 937,10	
			Dotação provisional	\$ 52 139 937,10	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
07	00		Serviços de Estatística e Censos		«Despacho do Ex.º Senhor S.A.E.F., de 20 de Outubro de 1994».
		8-01-0	01-02-03-00; -01	\$ 20 000,00	
		8-01-0	02-03-05-03	\$ 20 000,00	
			Trabalho extraordinário		
			Outros encargos de transportes e comunicações		
				\$ 20 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alín.			
12	00		Despesas Comuns		«Despacho do director, de 26 de Outubro de 1994».
	9-03-0	04-04-00-00	-17 Contribuição do território de Macau para organismos internacionais	\$ 159 400,00	
	9-03-0	05-04-00-00	-13 Dotação provisional	\$ 159 400,00	
				\$ 159 400,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alín.			
01	08		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude		«Despacho do Ex.º Senhor S.A. E.F., de 25 de Outubro de 1994».
	1-01-1	04-01-05-00	-02 Gabinete de Apoio ao Ensino Superior	\$ 694 081,00	
12	00		Despesas Comuns		
	9-03-0	05-04-00-00	-13 Dotação provisional	\$ 694 081,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão	Código	Alín.		Inscrição		
12	00		Despesas Comuns			«Despacho do Ex.º Senhor S.A.E.F., de 24 de Outubro de 1994».
	1-01-2	02-03-05-01	Transportes por motivo de licença especial	\$ 5 000 000,00		
	1-01-2	02-03-05-02	Transportes por outros motivos	\$ 3 000 000,00		
	9-03-0	05-04-00-00 -13	Dotação provisional		\$ 8 000 000,00	
					\$ 8 000 000,00	\$ 8 000 000,00

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 74/93/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01, divisão 10, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-02, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete para a Prevenção e Tratamento de Toxicodependentes — nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço/ /inscrição	Anulação	Referência à autorização
	DESPESES CORRENTES			«Despacho do Ex.º Senhor S.A.E.F., de 24 de Outubro de 1994».
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 200.000,00		
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 2.500,00		
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 2.000,00		
01-01-09-00	Subsidio de Natal	\$ 145.000,00		
01-02-03-00-02	Trabalho por turnos (nova rubrica)	\$ 100.000,00		
01-02-06-00	Subsidio de residência	\$ 60.000,00		
01-05-02-00	Abonos diversos-Previdência social	\$ 6.000,00		
01-01-02-01	Remunerações		\$ 160.000,00	
01-01-05-01	Salários		\$ 155.500,00	
02-03-02-01	Energia eléctrica		\$ 100.000,00	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda		\$ 100.000,00	
		\$ 515.500,00	\$ 515.500,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alín.				
Capítulo	Divisão						
05	01			Serviços de Educação -- Direcção dos Serviços			
				Vencimentos ou honorários		\$ 1 700 000,00	
				Para pagamento a pessoal técnico ou docente	\$ 6 900 000,00		
		3-01-0	01-01-01-01	Salários		\$ 200 000,00	
		3-01-0	01-01-02-01	Salários		\$ 200 000,00	
		3-01-0	01-01-04-01	Subsídio de férias		\$ 4 200 000,00	
		3-01-0	01-01-05-01	Consumos de secretaria		\$ 800 000,00	
		3-01-0	01-01-10-00	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 50 000,00	
		3-01-0	02-02-04-00	Encargos com a Educação Especial		\$ 150 000,00	
		3-01-0	02-03-01-00	Para apoio a organismos autónomos		\$ 100 000,00	
		3-01-0	02-03-09-00				
		7-02-0	04-02-00-00		\$ 300 000,00		
05	04			Serviços de Educação -- Departamento de Juventude			
				Vencimentos ou honorários		\$ 100 000,00	
				Para pagamento a pessoal técnico ou docente	\$ 300 000,00		
		3-01-0	01-01-01-01	Salários		\$ 300 000,00	
		3-01-0	01-01-02-01	Subsídio de férias		\$ 100 000,00	
		3-01-0	01-01-05-01				
		3-01-0	01-01-10-00				
					\$ 7 600 000,00	\$ 7 600 000,00	

" «Despacho do Ex.º Senhor S.A.E.F., de 3 de Outubro de 1994».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — O Director dos Serviços, João Luís Martins Roberto.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 3 de Outubro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Jaime Xavier Pereira, terceiro-oficial destes Serviços — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Setembro de 1994.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Outubro de 1994:

Fábrica de Vestuário Meng Lon, Limitada — autorizada, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 3, da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 35/93/M, de 12 de Julho, a isenção da sisa, devida pela transferência de propriedade da fracção do 8.º andar «D», edifício industrial Wang Kai, sito na Rua do Conselheiro Borja, n.ºs 222, 232 e 242.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 27 de Outubro de 1994:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.º, n.º 1, alínea d), do citado diploma, à «Fábrica de Artigos de Vestuário Sunma, Limitada», a saber:

a) Redução de 50% de sisa devida pela aquisição do 11.º andar, «B11», do edifício industrial Vang Fu, sito no Pátio da Concórdia, n.ºs 4, 10, 20, 32, 44 e 48/n; e

b) Isenção da sisa devida pela aquisição da fracção «B1» do 1.º andar do edifício industrial Iao Fai, sito na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 250, nos termos da redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 35/93/M, de 12 de Julho.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de alvará

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 de Maio de 1994, foi a sociedade «Hotel Nam Yue, Limitada», autorizada a explorar um hotel com 290 quartos, sito na Zona de Aterros do Porto Exterior, edifício Centro Internacional de Macau — Fase 3, denominado «Hotel Nam Yue», em chinês «Nam Yue Djau Tim» e, em inglês «Nam Yue Hotel», classificado provisoriamente de 3 estrelas.

O hotel é dotado dos seguintes estabelecimentos similares, classificados provisoriamente de 1.ª classe:

— Restaurante, dotado de bar, denominado «Gallia's Coffee Shop», em chinês «Gallia's Ka Fei Teng», no 1.º c;

— Restaurante de comida chinesa, denominado «Restaurante Chuen Fai Heen», em chinês «Chuen Fai Heen Chung Choi Teng», no 2.º andar;

— Restaurante de comida ocidental, denominado «Gourmet», no 2.º andar.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro do mesmo ano:

Elvira Joana Silva Dionísio, terceiro-oficial, 3.º escalão, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando a ter referência à categoria de segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230, a partir de 18 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 8 de Outubro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

Maria Filipa de Lima Carvalho Fernandes Calado, desenhadora especialista, 1.º escalão, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando a ter referência ao 2.º escalão da categoria que detém, índice 365, a partir de 22 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Serviços de Marinha, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — O Oficial-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extracto de despacho

Por despacho de 1 de Agosto de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Setembro do mesmo ano:

U Lai Kok — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nestes Serviços, pelo período de dois anos, eventualmente renovável, nos termos do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, em conjugação com o preceituado no Decreto-Lei n.º 78/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

ESCOLA SUPERIOR**Extracto de despacho**

Por despachos de 29 de Setembro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Outubro do mesmo ano:

Renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, aos trabalhadores, abaixo discriminados:

Operários qualificados:

Lei Chai Tong, Ng Chi Hong, Chan Hon Chao e Au Kok Pou, a partir de 9 de Outubro de 1994.

Auxiliares:

Lok Se Man e Wong Lin Ieng, a partir de 9, Cheng Kam Ieng, a partir de 10, Chio Chu Meng, a partir de 11, e Foc Veng Hong, Tam San Heng, Chang Cheng Kit, Mou Kuan Iao, Leong Iok Chan, Lei A Wa e Wong Chi Mui, a partir de 30 de Outubro de 1994.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho, publicado a páginas 3911 do *Boletim Oficial* n.º 43/94, II Série, de 26 de Outubro, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «Ip Wai Sai»

deve ler-se: «Ip Wang Sai».

Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, em Coloane, aos 9 de Novembro de 1994. — O Director da Escola, *José Manuel da Silva Agordela*, tenente-coronel de artilharia.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL**Extracto de despacho**

Por despachos de 11 de Outubro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano:

José Manuel da Conceição, Chan Veng Cheong, Tang Hoi Man, Fong Hon Kei, Leong Mun Lam e Vong Vai Heng, guardas n.ºs 14 811, 13 751, 25 781, 18 891, 09 801 e 05 871, respectivamente, do quadro geral masculino, desta Polícia — promovidos a guardas de 1.ª classe, 1.º escalão, por satisfazerem as condições previstas nos artigos 5.º, n.º 1, alíneas a), b), c), d), (1), e e), (1), 12.º, 27.º e 30.º do RPFMS, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — O Comandante, *Adolfo Esteves Sousa*, capitão-de-mar-e-guerra.

CORPO DE BOMBEIROS**Extracto de despacho**

Por despachos de 18 de Outubro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro do mesmo ano:

Tai Lap Man, Kan Kuai Chun, Vong Io Lin, Vong Ieng Kit, Ma Kuong Meng e Cheok Peng I, bombeiros-ajudantes n.ºs 433 831, 438 831, 407 781, 404 781, 418 841 e 406 871, respectivamente — promovidos a subchefes, 1.º escalão, do Corpo de Bombeiros, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, alíneas a), b), c), d), (2), e), (2), e f), e n.º 2, 26.º, n.º 1, e 35.º, n.ºs 1 e 2, do RPFMS, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro, com a redacção dada pela Portaria n.º 189/92/M, de 7 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, major de engenharia.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS**Extractos de deliberações**

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 12 de Agosto de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro do mesmo ano:

Chao Chi Keong — contratado além do quadro para exercer funções de técnico auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, nesta Câmara, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 16 de Setembro de 1994, visadas pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro do mesmo ano:

Ng Siu Meng, Fong Oi Kok, So Keang Kun e Guillermo Chang Blanco, terceiros-oficiais desta Câmara, candidatos classificados, respectivamente, de 1.º a 4.º lugar no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, segundos-oficiais, 1.º escalão, do quadro de pessoal da mesma Câmara, nos termos dos artigos 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 14 de Outubro de 1994, visadas pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:

Lou Hon Kit, Ricardo Braga e Sermelinda Maria José da Silva Pereira, segundos-oficiais desta Câmara, candidatos classifi-

cados, respectivamente, em 1.º, 2.º e 3.º lugares no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, primeiros-oficiais, 1.º escalão, do quadro de pessoal da mesma Câmara, nos termos dos artigos 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Julho de 1991, anotado pelo Tribunal de Contas em 27 de Outubro de 1994:

Chiu Soc Fan, escriturária-dactilógrafa, 1.º escalão, desta Câmara — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, a partir da data do início de funções no Instituto de Acção Social.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 9 de Novembro de 1994.
— O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro do mesmo ano:

Chiu Man Vai — contratado, por assalariamento, pelo período de seis meses, a partir de 10 de Outubro de 1994, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea c), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Setembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro do mesmo ano:

Maria Manuela da Silva Duarte Nunes e Ana Paula Valente Breia, educadoras de infância, 1.ª fase, contratadas além do quadro, deste Instituto — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, a partir de 20 de Novembro de 1994, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Fong Vai Man, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, e Pou Leng Seak, técnica auxiliar de serviço social de 1.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, deste Instituto — renovados os referidos contratos, pelo período de dois anos, a partir de 25 e 26 de Novembro de 1994, passando os índices a ser 455 e 320, respectivamente, correspondentes ao 2.º escalão da categoria que detêm, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 6 de Outubro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

Sou Wai Cheng e Cheong Hong, auxiliares, 3.º escalão, deste Instituto — renovados, por mais um ano, os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Novembro de 1994.

Por despacho de 21 de Outubro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Maria Eugénia Vieira Jacques Vaz Marcelino, oficial administrativo principal, 3.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 1 de Janeiro de 1995.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Fundo de Cultura do Instituto Cultural de Macau, referente ao ano económico de 1994, autorizada por despacho de 16 de Outubro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Contrapartida
02-00-00-00	Bens e serviços		
02-03-09-00-11	Festival Internacional de Música	850 000,00	
02-03-09-00-07	Festival de Artes de Macau		850 000,00
	<i>Total</i>	850 000,00	850 000,00

O Conselho Administrativo do Fundo de Cultura do Instituto Cultural, em Macau, aos 28 de Outubro de 1994. — A Presidente, *Gabriela Pombas Cabelo*. — O Vice-Presidente, *Isaú Santos*. — A Chefe do Gabinete de Formação e Animação Cultural, *Maria Helena Mota Vale*. — O Chefe do Departamento de Apoio-Técnico-Administrativo, substituto, *Albertino Maria da Rosa*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 29 de Julho de 1994, visadas pelo Tribunal de Contas em 16 de Setembro do mesmo ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SJZV — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º,

n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo diploma, pelo período de um ano:

Ung Si, guarda, 4.º escalão, índice 130, de 1 a 8 de Setembro de 1994, inclusive.

Auxiliares:

Do 5.º escalão, índice 140: Chan Soi Ch'eong, Cheang Kam Peng, Lam Sao Sao ou Lim Siew Siew, Lao Son Choi, aliás Lao Soi Keng, Lau Ieok Hó, Tang Sau Chan e Wong Kuai Hou; Do 4.º escalão, índice 130: Ché Tat Hung, Cheang Chou Veng, Fong Kam Chou, Ho Sio Lin, Ieong Hou, Iu Sau Chan, Lam Chong Lan, Lei Kan, Lei Kit Chan, Lei Lan, Leong Lin Mui, Ma Fong Sau, Mong Sam, Tong Pui Man e Ung Vai Ieng; Do 3.º escalão, índice 120: Chan Chio Chi, Chan Ian Chio, Chan Kam Fo, Chan Kin Keong, Chan Peng Soi, Chan Wai Weng, Chao Lai Van, Chao Sek Un, Chao Weng Wong, Chau Tai Kan, Ché Chong Un, Cheong Hong Meng, Cheong Iok Cheng, Cheong Man Wong, Cheong Wai Iong, Chiang Kam Weng, Choi Weng Chit, Chong Chi Hong, Chu Chok Mei, Fong Peng Kuong, Fong Wang Kei, Ho Cheng, Ho Hou, Hoi Kam Hon, Hoi Wai Kei, Ieong Fu Weng, Ieong Hong Hoi, Ieong Kan Pui, Ieong Kim Long, Iong Sek Meng, Iu Peng Kiu, Kok Su Kam, Kuong Choi I, Lai Chio, Lai Ka San, Lai Man Kou, Lai Son Va, Lam Chi Man, Lam Iok Toi, Lam Sek U, Lam Son Heong, Lao Weng Choi, Lau Fai, Lau Lai Mui, Lei Chap Seng, Lei Iao Ip, Lei Iong Fan, Lei Kam Po, Lei Kit P'eng, Leong Iok Lin, Leong Kuok Weng, Leong Si Weng, Leung Sio Hoi, Leong Sut Mui, Leong Wang Mao, Lou Hoi, Luís Gonzaga Vong, Mio Lai Peng, Mok Ieok Sat, Mok Peng Sang, Ng Fo Seng, Ng Io Kai, Ng Keng Hou, Sam Pak Kuan, Tai Hon Chun, Tam Weng Kuong, Tin Un Cheong, Tong Sok Cheng, Wan Lek Cheong, Wan Lek Peng, Wong Chan Hong, Wong Chi Chio, Wong Kam Cheong, Wong Kam Fong, Wong Lok, Wong Peng Sin, Wong Po I, Wong Tat Teng, Wong Wai e Wong Yuk Hing, todos a partir de 1 de Setembro de 1994; Do 2.º escalão, índice 110: Chan Kuok Neng e Leong Tai, a partir de 12 e 21 de Agosto de 1994, respectivamente;

Chou Kun Pou, do 3.º escalão, índice 120, a partir de 3 de Agosto de 1994, e Leong Kiu, do 5.º escalão, índice 140, de 1 de Setembro a 1 de Outubro de 1994, inclusive.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 5 de Agosto de 1994, visadas pelo Tribunal de Contas em 26 de Setembro do mesmo ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo diploma, pelo período de um ano:

Ho Chio Tat e U Weng Tong, fiscais, do 3.º e 2.º escalão, índices 160 e 145, dos SMIS e SHL, a partir de 24 e 28 de Setembro de 1994, respectivamente;

Lei Chi Kit, auxiliar qualificado, 4.º escalão, índice 160, dos SMIS, a partir de 23 de Setembro de 1994;

Carlos Alberto Azêdo Augusto e Maria Antónia Gomes, auxiliares qualificados, 2.º escalão, índice 140, dos SMIS e dos SAF, a partir de 5 e 17 de Setembro de 1994, respectivamente;

Lei Cheok Po, Lei Io ou Lei Io Kuan, Lei Kin San, Lei Pak Meng, Mak Chio Meng, Tam Wai Man e Wan Io Fai, jardineiros, 3.º escalão, índice 130, dos SJZV, a partir de 1 de Outubro de 1994;

Lei Sim Kun, auxiliar, 4.º escalão, índice 130, dos SHL, a partir de 23 de Setembro de 1994;

Lou Choi San, Chau Wa Kan, Chan Kam Hong, Tam Pak Hong e Ip Kong Weng, auxiliares, 3.º escalão, índice 120, dos SJZV, a partir de 5, 6, 12, 18 e 19 de Setembro de 1994, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Leal Senado, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — O Vice-Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 10 de Outubro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 17 do mesmo mês e ano:

Lo Sio Man, compositora monotipista, 2.º escalão, assalariada, desta Imprensa — rescindido o respectivo contrato, a partir de 12 de Outubro de 1994, data em que iniciou funções de operadora de fotocomposição de 2.ª classe, 1.º escalão.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 10 de Outubro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 22 do mesmo mês e ano:

Lo Sio Man, compositora monotipista, 2.º escalão, assalariada, desta Imprensa — contratada além do quadro para desempenhar o cargo de operador de fotocomposição de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o último artigo na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, pelo período de dois anos, a partir de 12 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Imprensa Oficial, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 23 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Outubro do mesmo ano:

João Manuel Moutinho Queiroga, presidente deste Instituto — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de

21 de Dezembro, e o artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 12/94/M, de 7 de Fevereiro, a partir de 1 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço, de Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça para o cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira, deste Instituto, publicada no *Boletim Oficial* n.º 40/94, II Série, de 6 de Outubro, foi visada pelo Tribunal de Contas em 18 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994.
— O Presidente do Instituto, *João Queiroga*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 19 de Outubro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Junho de 1994:

Licenciado Lou Chi Kuan e Lei Sio Kun — renovados os contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, pelo período de dois anos, com as categorias correspondentes a letrado principal, 2.º escalão, índice 510, e técnico auxiliar de informática principal, 2.º escalão, índice 320, respectivamente, a partir de 19 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Janeiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Junho do mesmo ano:

Licenciada Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro — renovado o contrato além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, por mais dois anos, sendo remunerada pelo índice 540, correspondente à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, a partir de 11 de Março de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de deliberação

Por deliberação do Conselho de Administração, de 8 de Setembro de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro do mesmo ano:

Fernanda Maria Ferreira Clemente — alterado o índice salarial para o escalão imediatamente superior da categoria que detém, a partir de 9 de Setembro de 1994, passando para adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 335.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

UNIVERSIDADE DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 15 de Setembro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Licenciada Maria José Perestrelo Falcão Trigo, técnica superior de 2.ª classe do Instituto Cultural — requisitada para prestar serviço nesta Universidade, pelo período de um ano, a contar de 29 de Setembro de 1994, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 50/91/M, de 16 de Setembro.

Universidade de Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — O Administrador, *Rufino Ramos*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho de 18 de Outubro de 1994, de S. Ex.^a o Governador, anotado pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

Helena Fátima de Almeida, telefonista de 2.ª classe, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, de nomeação definitiva, transitada para a Companhia de Telecomunicações de Macau, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro — reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

Extractos de despachos

Por despachos de 25 de Outubro de 1994, de S. Ex.^a o Governador, anotados pelo Tribunal de Contas em 31 do mesmo mês e ano:

António Fernando de Lisboa Marcos Jorge Osório da Cruz Chaves Lopes da Silva, chefe de secção, 2.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, Luís Alberto Lopes Pereira, escrivão de direito, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de secretário judicial no Tribunal de Competência Genérica de Macau, e António Francisco Dias Lagariga, fiscal técnico principal, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector, no Leal Senado de Macau, todos de

nomeação definitiva — reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

Diana Alcelina Ritchie Fão Osório, intérprete-tradutora de 1.ª classe, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, Chan Choi Van, professora do ensino primário luso-chinês, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, José dos Passos Cordeiro, técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças, todos de nomeação definitiva, e Leong Tak Meng, operário semi-qualificado, 4.º escalão, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, assalariado do quadro — reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

Declaração

Por declarações deste Gabinete, anotadas pelo Tribunal de Contas em 31 de Outubro de 1994, Diana Alcelina Ritchie Fão Osório, intérprete-tradutora de 1.ª classe, e Chan Choi Van, professora do ensino primário luso-chinês, ambas de nomeação definitiva, a quem foi reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária, transitam para a situação de supranumerário aos quadros da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau, e da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, o nome do chefe de secção, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças, cujo extracto de despacho e declaração referentes ao processo de desvinculação da Administração Pública, foram publicados no *Boletim Oficial* n.º 44/94, de 3 de Novembro, a páginas 4 068, se rectifica:

Onde se lê: «Luís Alberto da Silva»

deve ler-se: «Luiz Alberto da Silva».

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Listas

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de ingresso, condicionado, para o preenchimento de oito vagas de técnico

superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 7 de Setembro de 1994:

Candidatos admitidos definitivamente:

Ao Kin Va;
Chan I Vo;
Chan Kim Kun;
Chao Son U;
Kai Man Chan;
Lei Kam Wun;
Lei Wai Lon;
Su Peng Sou;
Tou Chi Man.

A entrevista a que se refere o aviso de abertura do concurso terá lugar no dia 11 de Novembro de 1994, pelas 15,00 horas, nas instalações da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sitas na Calçada de Santo Agostinho, 19, 15.º andar.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — A Presidente do Júri, *Maria Margarida Duarte Paixão Ortet*. — Os Vogais, *Manuel Gonçalves Abreu* — *António João Siqueira Madeira de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 595,30)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de ingresso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 7 de Setembro de 1994:

Candidatos admitidos definitivamente:

Paulo José do Amaral Ascensão;
Tang Chan Seng.

A entrevista a que se refere o aviso de abertura do concurso terá lugar no dia 11 de Novembro de 1994, pelas 10,00 horas, nas instalações da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sitas na Calçada de Santo Agostinho, 19, 15.º andar.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — A Presidente do Júri, *Maria Margarida Duarte Paixão Ortet*. — Os Vogais, *Manuel Gonçalves Abreu* — *António João Siqueira Madeira de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do único candidato admitido, definitivamente, ao concurso documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de

técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 7 de Setembro de 1994:

Candidato aprovado:

Iao Man Leng 7,91 valores

(Homologada por despacho de 31 de Outubro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 31 de Outubro de 1994. — O Presidente do Júri, *António João Siqueira Madeira de Carvalho*. — As Vogais, *Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes — Arlete Conceição do Serro*.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos, definitivamente, ao concurso documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de quatro vagas de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 7 de Setembro de 1994:

Candidatos aprovados:

Lai Un Kuan 7,66 valores

Lei Sio Cheong 7,43 »

Mok Kit Vá 7,07 »

Cheong Man I 6,59 »

(Homologada por despacho de 31 de Outubro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 31 de Outubro de 1994. — O Presidente do Júri, *Tou Chi Man*. — Os Vogais, *Chan Kim Kun — Tam Wai Chu*.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos, definitivamente, ao concurso documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de nove vagas de assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 7 de Setembro de 1994:

Candidatos aprovados:

Yeung Hang Choi, aliás Evangeline Yeung 8,23 valores

Mak Kit I, aliás Rosa Christa Mak 8,17 »

Lee Sio Kun 8,15 valores

Hui Kam Hon 8,06 »

Lau Mio Leng 7,99 »

Chan Leng Leng 7,81 »

Sam Chi Tong 7,67 »

Lam Sao, aliás Lam Sieu 7,52 »

Lau Chun Pui 6,50 »

(Homologada por despacho de 31 de Outubro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 31 de Outubro de 1994. — O Presidente do Júri, *Fernando Lynn da Rosa Duque*. — As Vogais, *Arlete Conceição do Serro — Tam Wai Chu*.

(Custo desta publicação \$ 647,90)

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos, definitivamente, ao concurso documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de nove vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 7, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 7 de Setembro de 1994:

Candidatos aprovados:

1.º Virgínia Rosa Ferreira D'Almeida 9,00 valores

2.º Lio Sio Meng 8,72 »

3.º Lau Chun Pui 7,85 »

4.º Lai Fok Heng 7,52 »

5.º Lam Veng Si 7,37 »

6.º Wong Sok Sin 7,18 »

7.º Pun Vai In 7,02 »

8.º Maria Goretti Cheong Gageiro, aliás Cheong
Soi Ieng 6,97 »

9.º Tang Iun Fan 6,87 »

(Homologada por despacho de 31 de Outubro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 31 de Outubro de 1994. — A Presidente do Júri, *Maria Margarida Duarte Paixão Ortet*. — Os Vogais, *António João Siqueira Madeira de Carvalho — Cecília de Jesus*.

(Custo desta publicação \$ 647,90)

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos, definitivamente, ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 7 de Setembro de 1994:

Candidatos aprovados:

1.º Maria da Conceição Rocha Penetra Neves 9,05 valores

2.º António Cândido 8,11 »

(Homologada por despacho de 31 de Outubro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 31 de Outubro de 1994. — A Presidente do Júri, *Maria Margarida Duarte Paixão Ortet*. — As Vogais, *Cecília de Jesus* — *Brígida Bento de Oliveira Machado*.

(Custo desta publicação \$ 446,50)

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos, definitivamente, ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 7 de Setembro de 1994:

Candidatos aprovados:

1.º Filomena Maria da Silva 8,19 valores

2.º Maria Helena Lobato de Faria 8,05 »

3.º Ana Maria Carvalho de Teixeira Chan 7,58 »

(Homologada por despacho de 31 de Outubro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 31 de Outubro de 1994. — A Presidente do Júri, *Maria Margarida Duarte Paixão Ortet*. — As Vogais, *Cecília de Jesus* — *Brígida Bento de Oliveira Machado*.

(Custo desta publicação \$ 490,30)

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos, definitivamente, ao concurso documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de

pessoal de informática do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 7 de Setembro de 1994:

Candidatos aprovados:

Tang Un Fan 7,04 valores

Cheong Man I 6,62 »

(Homologada por despacho de 31 de Outubro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 31 de Outubro de 1994. — O Presidente do Júri, *Tou Chi Man*. — Os Vogais, *Chan Kim Kun* — *Arlete Conceição do Serro*.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos, definitivamente, ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 5, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 7 de Setembro de 1994:

Candidatos aprovados:

1.º Ivo de Jesus Cheong 7,86 valores

2.º Paula Cristina Tendeiro Caldas Duque César 7,04 »

3.º Isabel Leonor Gaspar Choi 7,02 »

4.º Vong Wai Hong 5,77 »

(Homologada por despacho de 31 de Outubro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 31 de Outubro de 1994. — A Presidente do Júri, *Maria Margarida Duarte Paixão Ortet*. — Os Vogais, *António João Siqueira Madeira de Carvalho* — *Brígida Bento de Oliveira Machado*.

(Custo desta publicação \$ 525,30)

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do único candidato admitido, definitivamente, ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 7 de Setembro de 1994:

Candidato aprovado:

Vong Wai Hong 5,77 valores

(Homologada por despacho de 31 de Outubro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 31 de Outubro de 1994. — A Presidente do Júri, *Maria Margarida Duarte Paixão Ortet*. — Os Vogais, *António João Siqueira Madeira de Carvalho* — *Brígida Bento de Oliveira Machado*.

(Custo desta publicação \$ 446,50)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de ingresso, condicionado, para o preenchimento de dezoito vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 7 de Setembro de 1994, para as áreas abaixo indicadas:

1. Área de Organização, Formação e Gestão:

1.1. *Candidatos admitidos definitivamente:*

Chan Chak Man;

Chan Mun Cheong;

Cheong Tac Veng;

Chiang Iam San, aliás Cheng Yam San;

Choi Chi Long;

Ian Kit San;

Joana Maria Noronha;

Kou Peng Kuan;

Lam Sok Chi;

Lam Pui Iun;

Lam Ngan Leng;

Lam Soi Kuong, aliás Lim Swee Kong;

Lao Chan Hung;

Leong Pou Fong;

Leong Wai Kun;

Tam Chon Weng, aliás Tun Toom Vain.

2. Área Jurídica:

2.1. *Candidatos admitidos definitivamente:*

Custódia Maria Vieira Neves;

José Chu;

Lídia da Glória Filomena da Luz.

3. Área de Recursos Humanos:

3.1. *Candidatos admitidos definitivamente:*

Luís Manuel Ramos da Fonseca;

Tam Wai Chu.

4. Área de Apoio à Tradução e Documentação:

4.1. *Candidatos admitidos definitivamente:*

Chan Soi Fong;

Cheang Pui Pui;

Ó Tin Lin;

Siu Yuk Lin;

Tou Ut Meng.

A entrevista a que se refere o aviso de abertura do concurso terá lugar no dia 17 de Novembro de 1994, pelas 10,00 horas, nas instalações da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sitas na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, 15.º andar.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 3 de Novembro de 1994. — O Presidente do Júri, *Jorge Baptista Bruxo*. — Os Vogais, *Fernando Lynn da Rosa Duque* — *Maria Margarida Duarte Paixão Ortet*.

(Custo desta publicação \$ 1 234,50)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Anúncio

Concurso público

Faz-se público que, de acordo com o despacho de 28 de Outubro de 1994, de S. Ex.ª o Governador, se realizará na Avenida da Praia Grande, n.º 66-68, 5.º andar, sede da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, no dia 29 de Novembro, pelas 10,00 horas, o acto público do concurso para o fornecimento de refeições para os alunos das seguintes escolas:

Jardim de Infância Luso-Chinês Veng Tim;

Jardim de Infância Luso-Chinês Hong Lok;

Jardim de Infância Luso-Chinês Lok Fu;

Jardim de Infância Luso-Chinês Man On;

Jardim de Infância Luso-Chinês Tamagnini Barbosa;

Jardim de Infância Luso-Chinês Sir Robert Ho Tung;

Jardim de Infância D. José da Costa Nunes;

Jardim de Infância do Colégio D. Bosco;

Colégio D. Bosco;

Escola Primária Luso-Chinesa Tamagnini Barbosa;

Escola Primária Luso-Chinesa do Bairro Norte;

Escola Primária Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung;

Escola Primária Central Luso-Chinesa;

Escola Secundária Luso-Chinesa Luís Gonzaga Gomes.

O programa do concurso e caderno de encargos acham-se patentes na Divisão de Apoios Sócio-Educativos, instalada na sede desta Direcção de Serviços, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 66-68, 4.º andar, onde poderão ser consultados nos dias úteis, durante as horas normais de expediente.

O prazo de apresentação das propostas decorre de 9 de Novembro de 1994 a 28 de Novembro de 1994.

Os concorrentes terão de prestar, a favor da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, uma caução provisória, no valor de MOP 500 000,00 patacas.

A Direcção dos Serviços de Educação e Juventude reserva-se o direito de adjudicar o serviço que mais convier aos objectivos a quem se destina, ainda que não corresponda ao preço mais baixo.

As propostas que poderão ser redigidas em língua portuguesa ou chinesa, devidamente documentadas e lacradas, em conformidade com o referido programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues, contra recibo, ao presidente da comissão nomeada para o efeito no local, dias e horas, acima indicados.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

教育暨青年司通告

公開招標

根據澳門總督 閣下一九九四年十月二十八日批示，關於供應膳食給下列各學校學生之公開招標，定於一九九四年十一月二十九日上午十時正在南灣街66至68號教育暨青年司總部舉行：

- 永添中葡幼稚園
- 康樂中葡幼稚園
- 樂富中葡幼稚園
- 民安中葡幼稚園
- 巴坡沙中葡幼稚園
- 何東中葡幼稚園
- 魯彌士主教幼稚園
- 鮑斯高幼稚園
- 鮑斯高學校
- 巴坡沙中葡小學
- 北區中葡小學
- 何東中葡小學
- 中葡中心小學
- 高美士中葡中學

招標要目及承投規則存於南灣街66至68號教育暨青年司總部社會暨教育輔助處，可於辦公時間內到來取閱。

交標時間由一九九四年十一月九日起至一九九四年十一月二十八日止。

競投商應提交抬頭為“教育暨青年司”的臨時押標銀澳門幣伍拾萬元正。

教育暨青年司有權挑選更符合其要求之競投者，即使其投標價格並非最低之價格。

標書可用葡萄牙文或中文繕寫，並按照上述招標要目及承投規則之規定，備有適當文件及以火漆印封妥，於上文指定的地點、日期及辦公時間內，向教育暨青年司總部膳食招標委員會主席遞交，並取回收條。

一九九四年十一月九日於澳門教育暨青年司

教育暨青年司司長 施綺蓮

(Custo desta publicação \$ 1 707,20)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Avisos

Faz-se público que, por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 21 de Outubro de 1994, foi autorizada a abertura de um concurso destinado à selecção de vinte e cinco licenciados em medicina para frequentarem o internato geral, previsto e regulado no Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Dezembro.

1. Validade do concurso

O concurso é válido até ao preenchimento das vagas para as quais foi aberto.

2. Candidatos

Podem candidatar-se ao concurso os indivíduos habilitados com uma licenciatura em medicina, oficialmente reconhecida.

3. Provas de ingresso

3.1. As provas de ingresso ao internato geral são as seguintes:

a) Prova técnica — prova escrita sobre conhecimentos de medicina, elaborada nas línguas portuguesa, chinesa e inglesa, podendo o candidato optar por uma delas; e

b) Prova de línguas — prova escrita e entrevista, destinadas a avaliar o domínio das línguas portuguesa, chinesa e inglesa, devendo o candidato demonstrar conhecimento de duas.

3.2. A classificação é obtida pelo resultado da prova técnica, sendo a prova de línguas utilizada como critério de desempate.

3.3. A prova técnica basear-se-á no «Textbook of Medicine — Harrison's», 12.ª edição.

4. Preferências

4.1. A ordem de preferência na selecção é a seguinte:

- 1.º Candidatos que tenham sido bolseiros do Território;
- 2.º Candidatos naturais ou residentes em Macau; e
- 3.º Restantes candidatos.

4.2. Dentro de cada grupo, preferem-se os candidatos melhor classificados nas provas de ingresso.

5. Prazo e local para apresentação das candidaturas

O requerimento de candidatura, dirigido ao director dos Serviços de Saúde de Macau, deverá ser entregue ou enviado por correio registado para — Serviços de Saúde de Macau — Direcção dos Internatos Médicos — 3.º piso do edifício da Escola Técnica, no prazo de sete dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da licenciatura em medicina (devidamente reconhecido e autenticado);

b) Cópia do documento de identificação;

c) Documento comprovativo do direito a qualquer das preferências referidas em 4.1 (devidamente reconhecido e autenticado); e

d) Fotocópia do passaporte.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 085,60)

Faz-se público que, por despacho de 25 de Outubro de 1994, se encontra aberta consulta de preços para aquisição, montagem e encargos de manutenção da estação de tratamento de águas, para a Unidade de Hemodiálise do Centro Hospitalar Conde de S. Januário.

Os interessados deverão dirigir-se ao Sector de Compras, sito no Centro Hospitalar, desde o dia 10 de Novembro até ao dia 9 de Dezembro do corrente ano, das 9,00 às 12,30 horas, onde serão prestados todos os esclarecimentos relativos à referida consulta.

O prazo de entrega das propostas termina às 12,00 horas do dia 10 de Dezembro de 1994.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 31 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

澳門衛生司 通告

茲公佈根據一九九四年十月二十五日批示，為仁伯爵綜合醫院血液透析科公開諮詢水處理站的購買，安裝及保養之價錢。

有意者可於一九九四年十一月十日至一九九四年十二月九日期間上午九時至中午十二時半，前往本院採購部查詢所有詳情。

遞交建議書期限至一九九四年十二月十日中午十二時止。

一九九四年十月三十一日於澳門衛生司

衛生司司長 方歷奇

(Custo desta publicação \$ 525,30)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Listas

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de

quatro lugares de técnico de informática principal, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 24 de Agosto de 1994:

<i>Candidatos aprovados:</i>	<i>Classificação final</i>
Ho Weng Hong	9,1 valores
Cheang Mui Leng	9,0 »
Maria Rita Ribeiro Madeira de Carvalho da Luz	8,8 »
Fong Mei Cheng	8,3 »

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 27 de Outubro de 1994).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 17 de Outubro de 1994. — O Júri. — O Presidente, *José Henrique Rodrigues Felício*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *Lao U Fai*, chefe de sector — *Maria Goretti F. da Costa*, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 595,30)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de assistente de informática especialista, 1.º escalão, da carreira de assistente de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 24 de Agosto de 1994:

<i>Candidatos aprovados:</i>	<i>Classificação final</i>
Alice Maria Gomes	8,8 valores
Fernanda Siqueira das Dores	8,3 »

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 27 de Outubro de 1994).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 17 de Outubro de 1994. — O Júri. — O Presidente, *José Henrique Rodrigues Felício*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *Lao U Fai*, chefe de sector — *Maria Goretti F. da Costa*, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 525,30)

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Listas**

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de técnico de informática principal, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, II Série, de 18 de Maio de 1994:

Candidatos aprovados:

- | | | |
|---|------|---------|
| 1.º Chau Lap Kei | 8,50 | valores |
| 2.º José Amado Viseu | 8,20 | » |
| 3.º Artur Carlos de Oliveira Ferreira | 8,00 | » |

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Outubro de 1994).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Presidente do Júri, *Daniel Alberto dos Remédios César*. — Os Vogais Suplentes, *Helga do Santo Cristo Lopes Alves Mendes* — *Alexandre Khin Cheong*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 7 de Setembro de 1994, com a rectificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 22 de Setembro de 1994:

Jaime Xavier Pereira;

Joaquim João da Silva Simões;

Lam Vai Peng.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva em virtude de não haver candidatos admitidos condicionalmente ou excluídos.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 31 de Outubro de 1994. — A Presidente do Júri, *Helga do Santo Cristo Lopes Alves Mendes*. — Os Vogais, *Maria Lourdes Fernandes Rodrigues* — *Carlos Aníbal Sarmento Veiga*.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS**Listas**

Definitiva dos candidatos admitidos ao I Curso de Formação para Meteorologista (classe I da Organização Meteorológica Mundial), aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 6 de Outubro de 1994:

António Viseu;

Chan Koc Io;

Leong Kai Hong;

Tong Si Man.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 24 de Outubro de 1994).

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 21 de Outubro de 1994. — O Júri de Selecção. — O Presidente, *António Pedro Fernandes da Costa Malheiro*. — Os Vogais, *Fong Soi Kun* — *Manuel Maria Gomes*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

De classificação final dos candidatos ao concurso comum, condicionado, de ingresso, para o preenchimento de quatro lugares de observador meteorológico, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 31 de Agosto de 1994:

- | | | |
|-----------------------------------|-------|---------|
| 1.º Lai Un Man | 8,630 | valores |
| 2.º João Félix Pinto Soares | 8,115 | » |
| 3.º António Vong | 6,700 | » |

(Homologada por despacho de 26 de Outubro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas).

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 27 de Outubro de 1994. — O Júri. — O Presidente, *Simão Carlota do Espírito Santo Dias*. — Os Vogais, *José Maria do Espírito Santo* — *Manuel Maria Gomes*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

SERVIÇOS DE TURISMO**Anúncios**

Faz-se público que, de acordo com o despacho de 15 de Outubro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, se realizará, na sala de reuniões da Direcção dos Serviços de Turismo, sita no Largo do Senado, edifício Ritz, no dia 22 de Novembro de 1994, pelas 10,00 horas, o concurso público para o fornecimento de equipamento e diverso material (restaurante/bar e banquetes) destinado ao apetrechamento do bloco III — Escola de Turismo e Indústria Hoteleira — Pousada de Mong-Há.

O depósito provisório é de MOP 26 000,00 (vinte e seis mil patacas). A relação do equipamento e diverso material (restaurante/bar e banquetes) destinado ao apetrechamento do bloco III — Escola de Turismo e Indústria Hoteleira — Pousada de Mong-Há, e o respectivo programa de concurso e caderno de encargos acham-se patentes na secretaria da mesma Direcção de Serviços, no Largo do Senado, n.º 9, edifício Ritz, onde poderão ser fornecidos nos dias úteis e durante as horas normais de expediente.

A Comissão de Compras reserva-se o direito de propor a adjudicação do equipamento que achar mais conveniente aos Serviços a que se destinam, ainda que o haja com preços mais baixos, de acordo com os critérios de avaliação definidos no caderno de encargos.

As propostas, devidamente documentadas e lacradas em conformidade com os ditos programa de concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues na secretaria desta Direcção de Serviços, no local acima mencionado, até ao dia 18 de Novembro de 1994, pelas 17,00 horas.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 24 de Outubro de 1994. — O Presidente da Comissão de Compras, *Luís Alexandre Cortez da Cunha Herédia*, director da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira. — Visto. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 647,90)

Faz-se público que, de acordo com o despacho de 15 de Outubro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, se realizará, na sala de reuniões da Direcção dos Serviços de Turismo, sita no Largo do Senado, edifício Ritz, no dia 22 de Novembro de 1994, pelas 10,00 horas, o concurso público para o fornecimento de equipamento e diverso material (cozinhas/pastelaria/câmara frigorífica e cantina) destinado ao apetrechamento do bloco III — Escola de Turismo e Indústria Hoteleira — Pousada de Mong-Há.

O depósito provisório é de MOP 26 000,00 (vinte e seis mil patacas). A relação do equipamento e diverso material (cozinhas/pastelaria/câmara frigorífica e cantina) destinado ao apetrechamento do bloco III — Escola de Turismo e Indústria Hoteleira — Pousada de Mong-Há, e o respectivo programa de concurso e caderno de encargos acham-se patentes na secretaria da mesma Direcção de Serviços, no Largo do Senado, n.º 9, edifício Ritz, onde poderão ser fornecidos nos dias úteis e durante as horas normais de expediente.

A Comissão de Compras reserva-se o direito de propor a adjudicação do equipamento que achar mais conveniente aos Serviços a que se destinam, ainda que o haja com preços mais baixos, de acordo com os critérios de avaliação definidos no caderno de encargos.

As propostas, devidamente documentadas e lacradas em conformidade com os ditos programa de concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues na secretaria desta Direcção de Serviços, no local acima mencionado, até ao dia 18 de Novembro de 1994, pelas 17,00 horas.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 24 de Outubro de 1994. — O Presidente da Comissão de Compras, *Luís Alexandre Cortez da Cunha Herédia*, director da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira. — Visto. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 647,90)

Faz-se público que, de acordo com o despacho de 15 de Outubro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, se realizará, na sala de reuniões da Direcção dos Serviços de Turismo, sita no Largo do Senado, edifício Ritz, no dia 22 de Novembro de 1994, pelas 10,00 horas, o concurso público para o fornecimento de equipamento e diverso material (mobiliário e audiovisual) destinado ao apetrechamento do bloco III — Escola de Turismo e Indústria Hoteleira — Pousada de Mong-Há.

O depósito provisório é de MOP 30 000,00 (trinta mil patacas). A relação do equipamento e diverso material (mobiliário e audiovisual) destinado ao apetrechamento do bloco III — Escola de Turismo e Indústria Hoteleira — Pousada de Mong-Há, e o respectivo programa de concurso e caderno de encargos acham-se patentes na secretaria da mesma Direcção de Serviços, no Largo do Senado, n.º 9, edifício Ritz, onde poderão ser fornecidos nos dias úteis e durante as horas normais de expediente.

A Comissão de Compras reserva-se o direito de propor a adjudicação do equipamento que achar mais conveniente aos Serviços a que se destinam, ainda que o haja com preços mais baixos, de acordo com os critérios de avaliação definidos no caderno de encargos.

As propostas, devidamente documentadas e lacradas em conformidade com os ditos programa de concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues na secretaria desta Direcção de Serviços, no local acima mencionado, até ao dia 18 de Novembro de 1994, pelas 17,00 horas.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 24 de Outubro de 1994. — O Presidente da Comissão de Compras, *Luís Alexandre Cortez da Cunha Herédia*, director da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira. — Visto. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 647,90)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 28 de Outubro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, se acha aberto concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de seis lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro deste Gabinete.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, com vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os trabalhadores do Gabinete de Comunicação Social e os trabalhadores vinculados a serviços públicos desprovidos de quadro de pessoal que, imediatamente antes desse vínculo, tenham exercido funções nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;

b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura de concurso; e

c) Possuir como habilitação académica o grau de licenciatura.

2.3. Documentação a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes ao GCS, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do citado ETAPM, devendo ser entregue pessoalmente no Sector Administrativo e Financeiro do Gabinete de Comunicação Social, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

Ao técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, corresponde o índice 430 da tabela indicária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

Avaliação curricular, complementada por entrevista.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Amável Afonso Barata Camões, director.

Vogais efectivos: António da Amada Izidro, chefe de departamento; e

Licenciado João Manuel do Couto Guimas, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: António Lei Tchi Long, técnico superior assessor; e

Mário Augusto do Rosário, chefe de sector.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, 1 de Novembro de 1994. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

(Custo desta publicação \$ 1 829,80)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 28 de Outubro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, se acha aberto concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de tradução do quadro deste Gabinete.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, com vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os trabalhadores do Gabinete de Comunicação Social e os trabalhadores vinculados a serviços públicos desprovidos de quadro de pessoal que, imediatamente antes desse vínculo, tenham exercido funções nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;

b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura de concurso; e

c) Possuir cursos básico ou intensivo da Escola Técnica da DAC, ou cursos de intérpretes-tradutores que, por despacho de S. Ex.ª o Governador, tenham sido considerados como equivalentes àqueles.

2.3. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes ao GCS, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do citado ETAPM, devendo ser entregue pessoalmente no Sector Administrativo e Financeiro do Gabinete de Comunicação Social, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Compete ao intérprete-tradutor de 3.ª classe efectuar a tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos, fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes, prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês, elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

4. Vencimento

Ao intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, corresponde o índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

Avaliação curricular, complementada por entrevista.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Amável Afonso Barata Camões, director.

Vogais efectivos: Licenciado João Manuel do Couto Guimas, técnico superior assessor; e

António Lei Tchi Long, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Ho Wai Heng, chefe de divisão; e

Mário Augusto do Rosário, chefe de sector.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, 1 de Novembro de 1994. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

(Custo desta publicação \$ 1 847,30)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 28 de Outubro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, se acha aberto concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro deste Gabinete.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, com vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os trabalhadores do Gabinete de Comunicação Social e os trabalhadores vinculados a serviços públicos desprovidos de quadro de pessoal que, imediatamente antes desse vínculo, tenham exercido funções nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura de concurso; e
- c) Possuir como habilitação académica o 11.º ano de escolaridade ou equivalente que inclua formação na área de informática ou estágio que inclua formação específica no domínio da informática.

2.3. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade

de na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes ao GCS, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do citado ETAPM, devendo ser entregue pessoalmente no Sector Administrativo e Financeiro do Gabinete de Comunicação Social, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao assistente de informática de 2.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional, na área da informática.

4. Vencimento

Ao assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, corresponde o índice 260 da tabela indicária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

Avaliação curricular, complementada por entrevista.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: António da Amada Izidro, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Licenciado João Manuel do Couto Guimas, técnico superior assessor; e

Mário Augusto do Rosário, chefe de sector.

Vogais suplentes: Ho Wai Heng, chefe de divisão; e

António Lei Tchi Long, técnico superior assessor.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, 1 de Novembro de 1994. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

(Custo desta publicação \$ 1 768,50)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 28 de Outubro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, se acha aberto concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro deste Gabinete.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, com vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os trabalhadores do Gabinete de Comunicação Social e os trabalhadores vinculados a serviços públicos desprovidos de quadro de pessoal que, imediatamente antes desse vínculo, tenham exercido funções nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;

b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura de concurso; e

c) Possuir como habilitação académica o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

2.3. Documentação a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes ao GCS, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do citado ETAPM, devendo ser entregue pessoalmente no Sector Administrativo

e Financeiro do Gabinete de Comunicação Social, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico de 2.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

Ao adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, corresponde o índice 260 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

Avaliação curricular, complementada por entrevista.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: António da Amada Izidro, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Licenciado João Manuel do Couto Guimas, técnico superior assessor; e

Mário Augusto do Rosário, chefe de sector.

Vogais suplentes: Ho Wai Heng, chefe de divisão; e

António Lei Tchi Long, técnico superior assessor.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, 1 de Novembro de 1994. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

(Custo desta publicação \$ 1 829,80)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 28 de Outubro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, se acha aberto concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro deste Gabinete.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, com vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os trabalhadores do Gabinete de Comunicação Social e os trabalhadores vinculados a serviços públicos desprovidos de quadro de pessoal que, imediatamente antes desse vínculo, tenham exercido funções nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;

b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura de concurso; e

c) Possuir como habilitação académica o 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

2.3. Documentação a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes ao GCS, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do citado ETAPM, devendo ser entregue pessoalmente no Sector Administrativo e Financeiro do Gabinete de Comunicação Social, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico auxiliar de 2.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

4. Vencimento

Ao técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, corresponde o índice 195 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

Avaliação curricular, complementada por entrevista.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: António da Amada Izidro, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Licenciado João Manuel do Couto Guimas, técnico superior assessor; e

Mário Augusto do Rosário, chefe de sector.

Vogais suplentes: Ho Wai Heng, chefe de divisão; e

António Lei Tchi Long, técnico superior assessor.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, 1 de Novembro de 1994. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

(Custo desta publicação \$ 1 803,50)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Listas

De classificação final do candidato admitido ao concurso documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 31 de Agosto de 1994:

António Pedro Dutra da Silva Correia de Paiva 7,2 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 29 de Outubro de 1994).

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 31 de Outubro de 1994. — O Júri. — O Presidente, *Vasco Pinhão de Freitas*, director. — Os Vogais, *Eduardo Cardeano Monteiro Pereira*, subdirector — *Manuel Joaquim das Neves*, chefe de departamento.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

De classificação final dos candidatos admitidos ao concurso documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, do quadro de pessoal técnico da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 31 de Agosto de 1994:

Man Ion Leong 8,00 valores

Chan Ioc Sut 7,60 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 29 de Outubro de 1994).

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 31 de Outubro de 1994. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Cardeano Monteiro Pereira*, subdirector. — Os Vogais, *Manuel Joaquim das Neves*, chefe de departamento — *António Augusto Nogueira da Canhota*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 29 de Outubro de 1994, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, nos termos dos artigos 47.º e seguintes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro da DICJ, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DICJ, que detenham a categoria de segundo-oficial e que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, ou requisito de tempo de serviço prestado antes do seu ingresso na carreira, previsto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 75, edifício Si Toi, 18.º andar, acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos da DICJ ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Conteúdo funcional

Ao primeiro-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

Ao primeiro-oficial corresponde, no 1.º escalão, o índice 265 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Manuel Joaquim das Neves, chefe de departamento.

Vogais efectivos: António Augusto Nogueira da Canhota, chefe de divisão; e

Belinda de Lemos Ferreira, chefe de secção, substituta.

Vogais suplentes: Alfredo José Ferreira de Andrade, chefe de divisão; e

Francisco Xavier Pinto do Amaral, chefe de divisão.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 31 de Outubro de 1994. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

(Custo desta publicação \$ 1 514,60)

SERVIÇOS DE MARINHA

Aviso

Por ter saído inexacto o conteúdo funcional do aviso respeitante ao concurso de técnico auxiliar de 2.ª classe destes Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/94, II Série, de 26 de Outubro, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê: «...com base no conhecimento ou ...»

deve ler-se: «... com base no estabelecimento ou ...».

Serviços de Marinha, em Macau, 1 de Novembro de 1994. — O Oficial-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

CAPITANIA DOS PORTOS

Edital n.º 3/94

Adolfo Esteves de Sousa, capitão-de-mar-e-guerra, capitão dos Portos de Macau, no uso das competências que me são conferidas pelo disposto nos artigos 1.º e 17.º do Regulamento da Capitania dos Portos de Macau e pelo artigo 37.º da Portaria n.º 2:370, de 28 de Agosto de 1937, e tendo em conta a necessidade de obviar os graves inconvenientes para o serviço da Capitania dos Portos, criados pela acumulação de embarcações impedidas de navegar nas instalações da Doca D. Carlos I, e Doca do Patane, faço saber o seguinte:

1. As embarcações impedidas de navegar por falta de documento de inscrição ou de registo, ou por falta de rol de matrícula que identifique o capitão ou mestre, devem ser reclamadas pelos seus legítimos donos, capitães ou mestres no prazo de noventa dias, contados da data da imobilização.

2. Findo o prazo de noventa dias, as embarcações são consideradas abandonadas, podendo ser vendidas em hasta pública, excepto aquelas que, após inspecção por comissão de vistorias, sejam consideradas sem condições de navegabilidade, constituindo perigo para a navegação e o regime de portos, as quais serão de imediato destruídas.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 20 de Outubro de 1994. — O Capitão dos Portos, *Adolfo Esteves Sousa*, capitão-de-mar-e-guerra.

港務局 第三／九四號公佈

澳門港務局局長 海軍上校蘇雅圖，鑑於堆置在嘉路一世船塢和沙梨頭船塢內被扣留的船舶，對澳門港務局工作帶來極大不便，有需要清除上述船舶。

現行使由澳門港務局章程第一、十七條規定和第一九三七年八月二十八日第2370號訓令第三十七條賦予的權限，茲公佈如下：

一、被扣留的船舶由於缺乏註冊和登記文件，又或者缺乏船長的登記簿，因此於被扣留日起計的九十日內，擁有船舶的合法船東、船長應該作出聲明。

二、規定的九十日期滿後，未作聲明的船舶視為棄船，經船舶檢驗委員會檢查後，具備航行性能的船舶，將公開拍賣；而不具備航行性能的並且對航行和港口制度造成危害的船舶，將立刻銷毀。

一九九四年十月二十日於澳門港務局

港務局局長 蘇雅圖海軍上校

(Custo desta publicação \$ 823,00)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO**Aviso**

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a lista de classificação final publicada a páginas 3994 do *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 26 de Outubro de 1994, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «... Sou Iao Hong, aliás João Paulo Sou...»

deve ler-se: «... Sou Iao Hang, aliás João Paulo Sou...».

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 31 de Outubro de 1994. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector. — Os Vogais, *José Ventura Bispo Lourenço*, chefe de departamento, substituto — *António Neves Soares Ferreira*, chefe de divisão, substituto.

(Custo desta publicação \$ 306,40)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS**Anúncio**

Concurso público n.º 2/CMI/94

Faz-se público que, por deliberação camarária n.º 310/27/CMI, de 24 de Junho de 1994, se encontra aberto concurso para o fornecimento de uma «Viatura de limpeza de esgotos».

O programa de concurso e o caderno de encargos poderão ser examinados ou adquiridos gratuitamente no Sector de Aprovisionamento da Câmara Municipal das Ilhas, no edifício Chong Fok, 1.º andar, H, Nice Court, na Taipa, durante as horas de expediente.

Para admissão a concurso os concorrentes deverão prestar na tesouraria da CMI, uma caução provisória de MOP 36 000,00 (trinta e seis mil patacas), por depósito em dinheiro ou por garantia bancária em nome da CMI.

As propostas dos concorrentes deverão ser entregues no Departamento de Administração até ao dia 8 de Dezembro de 1994, durante o horário normal de expediente. O acto público de abertura das propostas dos concorrentes realizar-se-á na sede da CMI, na Taipa, pelas 10,00 horas do dia 9 de Dezembro de 1994.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 3 de Novembro de 1994. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

海島市市政廳**第二/CMI/九四號公開競投**

茲公佈：

根據一九九四年六月二十四日第三一〇/二七/CMI號市政決議，購置壹部清渠車，現為此進行公開競投。

競投方案及承投責任書可於辦公時間內親臨海島市福花園麗怡閣一樓H座海島市市政廳供應組免費查閱或索取。

競投者應將現金澳門幣參萬陸仟圓正或同面額而抬頭人為海島市市政廳的銀行擔保遞往海島市市政廳出納組作為臨時保證金。

競投標書應在一九九四年十二月八日前於辦公時間內交往行政廳。

謹訂於一九九四年十二月九日十時在海島市市政廳開標。

一九九四年十一月三日於海島市市政廳

主席 李安道

(Custo desta publicação \$ 823,00)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**Anúncio**

Concurso público

Faz-se público que, de acordo com o despacho de 3 de Novembro de 1994, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se realizará na sede do Instituto de Acção Social de Macau, adiante designado por IASM, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6, no dia 6 de Dezembro de 1994, pelas 10,00 horas, o acto público do concurso para o fornecimento de géneros alimentícios e produtos de higiene, limpeza e conforto para as cantinas, creche, lar de Cá-Hó e outras dependências a cargo deste Instituto, durante o ano de 1995.

A caução provisória é de \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas.

A relação dos géneros alimentícios e produtos de higiene, limpeza e conforto, bem como o respectivo programa de concurso e caderno de encargos acham-se patentes na Secção de Património e Económico, instalada na sede deste Instituto, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6, onde poderão ser consultados nos dias úteis, durante as horas normais de expediente, podendo ser adquiridas cópias mediante pagamento de \$ 150,00 (cento e cinquenta) patacas por cada exemplar.

O IASM reserva-se o direito de adjudicar o produto que mais convier aos serviços a que se destina, ainda que não corresponda ao preço mais baixo.

As propostas, devidamente documentadas e lacradas, em conformidade com o referido programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues ao presidente da comissão nomeada para o efeito, no local, dia e horas acima indicados.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 3 de Novembro de 1994. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

**澳門社會工作司
通告****公開招標**

按照衛生暨社會事務政務司一九九四年十一月三日之批示，就有關供應本司負責之食堂、托兒所、九澳老人院及其他屬下機構於一九九五年度需用食物、衛生、清潔及舒適用品之公開招標，現定於一九九四年十二月六日上午十時在西墳馬路六號之社會工作司，以下簡稱“社工司”進行。

臨時保證金為澳門幣伍仟圓正 (MOP 5,000.00)。

需供應食品、衛生、清潔及舒適用品之名表暨有關招標章程與承投規則存於西墳馬路六號“社工司”總址之公物及管理科，有意者可於辦公日之辦公時間內到來取閱，同時亦可購買章程副本，每份為澳門幣一百五十圓 (MOP 150.00)。

“社工司”可保留判給權力，即使有出價較低之競投者，社工司可判予該司認為較合適的競投者。

投標書應按照上述招標章程及承投規則之規定，備有適當文件及以火漆印封妥，在上列指定之地點、日期及時間，遞交本司委員會主席。

一九九四年十一月三日於澳門社會工作司

司長 飛迪華

(Custo desta publicação \$ 1 085,60)

LEAL SENADO

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 21 de Outubro de 1994, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática existente no quadro de pessoal do Leal Senado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários do Leal Senado de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os técnicos superiores de informática de 1.ª classe do Leal Senado de Macau que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição,

de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, a entregar no Sector de Gestão de Recursos Humanos do Leal Senado.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico superior de informática principal concebe e projecta, no âmbito do tratamento automático da informação, os sistemas que melhor respondam aos fins em vista, tendo em conta os meios de tratamento disponíveis, efectuando análise funcional, análise orgânica e programação de aplicações e de sistemas.

4. Vencimento

O técnico superior de informática principal, 1.º escalão, vence pelo índice 540 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

6. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. José Avelino Pereira da Rosa, director da Administração Geral.

Vogais efectivos: Dra. Rita Botelho dos Santos, chefe do Departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros; e

Dra. Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes, técnica superior assessora do Departamento de Recursos Humanos dos SAFF.

Vogais suplentes: Dra. Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa; e

Dra. Maria Filomena Lamy G. S. Marques dos Santos, chefe do Gabinete Jurídico e de Notariado.

Leal Senado, em Macau, aos 28 de Outubro de 1994. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 1 470,80)

OFICINAS NAVAIS

Anúncio

Faz-se público que, no dia 22 de Novembro de 1994, pelas 11,00 horas, se procederá nas Oficinas Navais, à venda em hasta pública de vários materiais inúteis.

O Estado reserva-se o direito de não fazer a adjudicação, caso os preços oferecidos não lhe convenham.

O pagamento será feito em notas do Banco Nacional Ultramarino no acto de adjudicação, devendo o material ser retirado no prazo de oito dias. Findo este prazo o material não retirado reverterá a favor do Estado.

O material acima referido poderá ser examinado nas Oficinas Navais todos os dias úteis durante as horas normais de serviço.

Nas Oficinas Navais prestam-se todos os esclarecimentos sobre esta hasta pública.

Oficinas Navais, em Macau, 1 de Novembro de 1994. — O Director, *José Manuel de Oliveira Braz*, capitão-tenente EMQ.

澳門政府船塢佈告

茲特佈告，定於一九九四年十一月廿二日上午十一時，在政府船塢內舉行廢料拍賣。

倘價格不適宜，政府得保留權限不予拍賣。

價銀以澳門幣計算，於拍賣後當場清繳，並限八日內提取拍賣物品，逾期充公。

有關物品存於政府船塢，在辦公時間內任人到閱。

有關詳細資料可向政府船塢查詢。

一九九四年十一月一日於澳門政府船塢

政府船塢廠長
海軍少校 鮑偉能

(Custo desta publicação \$ 647,90)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Lista

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, documental, para o preenchimento de cinco vagas de técnico superior de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 12 de Outubro de 1994:

Candidatos admitidos:

Carmen Anok Cabral Ferreira;

Ho Sok Cheng, aliás Ana Hó da Silva;

Lam Peng Fai;

Leong Im Lam, aliás Lily Leong.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 3 de Novembro de 1994. — O Presidente do Júri, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*, coordenador do GTJ. — Os Vogais, *Gonçalo de Amarante Xavier*, coordenador-adjunto — *Francisco Maria Bañares*, supervisor técnico do pessoal de tradução.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial e Industrial Nam Yue, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Outubro de 1994, exarada a fls. 125 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 24, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujo artigo alterado passa a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial e Industrial Nam Yue, Limitada», em chinês «Nam Yue Chap Tin Iao Han Cong Si» e, em inglês «Nam Yue (Group) Company Limited».

Cartório Privado, em Macau, um de Novembro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 280,20)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Predial Kai Chin Kok Chai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Outubro de 1994, exarada a fls. 103 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 24, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de trinta mil patacas, pertencente a Chan Siu Kuen;

b) Duas quotas iguais, de vinte e cinco mil patacas, cada, pertencentes, respectivamente, a Jin Jian Bin e a Zhang Cheng;

c) Uma quota de vinte mil patacas, pertencente a Szeto Chen, Dong Qing.

Artigo sexto

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por quatro gerentes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 560,30)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU****CERTIFICADO****Companhia de Consultadoria de
Investimento Financeiro Hing Fat,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Outubro de 1994, exarada a fls. 55 e seguintes do livro de escrituras n.º 1, deste Cartório, foi constituída, entre Lei Sio Wai e Leung, Wai Chuen Sdentent, uma sociedade com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Consultadoria de Investimento Financeiro Hing Fat, Limitada», em chinês «Hing Fat Tao Chi Iao Han Cong Si» e, em inglês «Hing Fat Investment Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, n.º 212, edifício Golden Peak, bloco II, 4.º andar, «I», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

Um. A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Dois. A gerência fica, desde já, autorizada a celebrar, anteriormente ao registo, quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultadoria e apoio técnico nos domínios económico e financeiro.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de noventa e oito mil patacas, subscrita pelo sócio Lei Sio Wai; e

Uma quota no valor de duas mil patacas, subscrita pelo sócio Leung, Wai Chuen Sdentent.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, a qual é composta por um gerente.

Dois. O gerente é dispensado de caução, e será ou não remunerado, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhe fixará a remuneração.

Três. O gerente pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. É, desde já, nomeado gerente, o sócio Lei Sio Wai.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante a assinatura do gerente.

Dois. É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e ao gerente obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo oitavo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar,

desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, um de Novembro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 409,60)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU****CERTIFICADO****Importação e Exportação 20%, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Outubro de 1994, lavrada a fls. 63 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 22, deste Cartório, foi constituída, entre Lei Chi Hou, Chen Hung-Chung e Li Hsien-Chih, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Importação e Exportação 20%, Limitada», em chinês «20% Keng Chai Mao Iek Fat Chin Iao Han Cong Si» e, em inglês «20% Economic Trading Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Francisco Xavier Pereira, número cento e trinta e três, edifício Vila Nova Heong Lam, terceiro andar, C, da freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do

Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de quarenta mil patacas, subscrita por Lei Chi Hou; e

Duas de trinta mil patacas, subscritas, respectivamente, por Chen Hung-Chung e Li Hsien-Chih.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao sócio Lei Chi Hou que é, desde já, nomeado gerente, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. O gerente, em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terá ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

c) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, pelo gerente.

Quatro. O gerente, em exercício, poderá delegar os seus poderes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão

o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 383,30)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial de Importação e Exportação Jodi (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 26 de Outubro de 1994, a fls. 72 v. do livro de notas n.º 699-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Choi Su Cham, Choi Lok I, Choi Mei Lan, Choi Kuan Heng Gomes e Lee Kuai Mui constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial de Importação e Exportação Jodi (Macau), Limitada», em inglês «Jodi (Macau) Trading Company Limited» e, em chinês «Jodi (Ou Mun) Fat Chin Mao Iek Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Rua de S. Paulo, 59, r/c, freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o comércio de importação e exportação de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Choi Su Cham, uma de sessenta e cinco mil patacas;

b) Choi Lok I, uma de dezoito mil patacas;

c) Choi Mei Lan, uma de sete mil patacas;

d) Choi Kuan Heng Gomes, uma de cinco mil patacas; e

e) Lee Kuai Mui, uma de cinco mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência, para além das atribuições próprias de gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, bens móveis e imóveis e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

b) Contrair empréstimos e obter outras formas de facilidades bancárias, com ou sem garantia real.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas do gerente-geral e de um gerente.

Dois. Para actos de mero expediente, bem como para representar a sociedade junto da Direcção dos Serviços de Econo-

mia, nomeadamente para operações de comércio externo, bastará a assinatura de um membro da gerência, indiferentemente.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Choi Su Cham, e gerentes, as sócias Choi Iok I e Choi Mei Lan.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e oito de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 1 453,30)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Companhia de Construção e Fomento Predial Tin Nam, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Agosto de 1994, exarada a fls. 36 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 31-J, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto e seus parágrafos primeiro e quarto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam à redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado e subscrito em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra

setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor de cem mil patacas, pertencente a Ma, Chau Yat; e

b) Uma quota, no valor nominal de cem mil patacas, pertencente a Chen Rongxi.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada a ambos os sócios. São nomeados gerente-geral, o sócio Chen Rongxi, e subgerente-geral, o sócio Ma, Chau Yat.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se achem assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo quarto

O gerente-geral ou subgerente-geral podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, quaisquer estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos quinze de Setembro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 788,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Clube de Automóveis Controlados a Rádio de Macau Lisboa

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Outubro de 1994, lavrada a fls. 71 verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas

n.º 96-H, deste Cartório, foi constituída, entre Jong Tat Fung, Chan Su Hong e Hao Kit Leng, uma associação, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A Associação adopta a denominação de «Clube de Automóveis Controlados a Rádio de Macau Lisboa», em chinês «Ou Mun P'ou Keng Iu H'ong Ch'é Vui» e, em inglês «Macau Lisboa R/C Model Club».

Artigo segundo

A Associação tem a sua sede em Macau, no vigésimo segundo andar do edifício Banco Comercial de Macau, sito na Avenida da Praia Grande, sem número.

Artigo terceiro

A Associação tem por finalidade promover as actividades de automóveis controlados a rádio.

CAPÍTULO II

Associados, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Os membros da Associação classificam-se em associados honorários e associados ordinários.

Artigo quinto

São associados honorários os que tenham prestado serviços relevantes à Associação e se tornarem credores dessa distinção que lhes será conferida pela Direcção.

Artigo sexto

São associados ordinários os que pagam jóia e quota.

Artigo sétimo

A admissão de associados ordinários far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo pretendente, dependendo essa admissão da aprovação da Direcção.

Artigo oitavo

Os associados honorários estão isentos do pagamento de jóia e quota.

Artigo nono

Os associados ordinários, quando admitidos, terão de pagar a jóia e a quota mensal.

Artigo décimo

São direitos dos associados:

- a) Eleger e ser eleito para qualquer cargo da Associação;
- b) Participar na Assembleia Geral, nas discussões e votação da mesma; e
- c) Participar em todas as actividades organizadas pela Associação.

Artigo décimo primeiro

São deveres dos associados:

- a) Cumprir os estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) Pagar, com prontidão, a quota mensal; e
- c) Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação.

Artigo décimo segundo

São motivos suficientes para a eliminação de qualquer associado:

- a) O não pagamento das quotas por tempo igual ou superior a três meses; e
- b) A prática de actos prejudiciais ao bom nome e interesses da Associação.

CAPÍTULO III

Corpos gerentes

Artigo décimo terceiro

A Associação realiza os seus fins por intermédio da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal, cujos membros são eleitos em Assembleia Geral ordinária e cujo mandato é de dois anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo décimo quarto

As eleições são feitas por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, salvo quando a lei exigir outra maioria.

Assembleia Geral

Artigo décimo quinto

A Assembleia Geral, que é constituída por todos os associados, reúne-se ordinariamente uma vez por ano, no mês de Janeiro, devendo a convocação ser feita com, pelo menos, dez dias de antecedência.

Artigo décimo sexto

As reuniões da Assembleia Geral serão presididas por uma Mesa da Assembleia, constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo décimo sétimo

Compete à Assembleia Geral:

- a) Fixar a quantia da jóia e quota mensal;
- b) Alterar os estatutos da Associação por três quartos dos votos de todos os associados;
- c) Eleger e exonerar os corpos gerentes;
- d) Apreciar e aprovar o relatório e as contas anuais da Direcção.

Direcção

Artigo décimo oitavo

A Direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo décimo nono

Compete à Direcção:

- a) Dirigir, administrar e manter as actividades da Associação;
- b) Admitir e expulsar associados;
- c) Atribuir o título de associado honorário aos associados que tenham prestado serviços relevantes à Associação;
- d) Elaborar o relatório anual e as contas referentes ao mesmo; e
- e) Representar a Associação.

Conselho Fiscal

Artigo vigésimo

O Conselho Fiscal é formado por um presidente, um vice-presidente e um tesoureiro.

Artigo vigésimo primeiro

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção; e
- b) Examinar as contas da Associação.

CAPÍTULO IV

Receitas e despesas

Artigo vigésimo segundo

Constituem receitas da Associação as quotas, jóias, subsídios e donativos.

Artigo vigésimo terceiro

As despesas da Associação deverão cingir-se às receitas cobradas.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

Artigo vigésimo quarto

Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, um de Novembro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 2 574,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Consultadoria Financeira
Sun Fung, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Outubro de 1994, exarada a fls. 52 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi constituída, entre Poon Kit Hing Andy e Hong Yau Tin, uma socieda-

de por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Consultadoria Financeira Sun Fung, Limitada», em chinês «Sun Fung Kam Iong Fok Mou Iau Han Cong Si» e, em inglês «Sun Fung Financial Services Limited», e tem a sua sede provisória em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 88, edifício Amizade, 3.º andar, «C», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é a prestação de serviços de apoio técnico e consultadoria nos domínios económico e financeiro, podendo ainda dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitidos por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de cento e sessenta mil patacas, subscrita pelo sócio Poon Kit Hing Andy; e

b) Uma quota no valor de quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Hong Yau Tin.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em

juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao gerente-geral, sendo, desde já, nomeado para essas funções o sócio Poon Kit Hing Andy, que exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, é necessária a assinatura do gerente-geral.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida ao gerente-geral a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

O gerente-geral, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderá, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente participação no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários, ou de outra natureza, com ou sem garantias reais;

f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ónus sobre bens ou direitos sociais, para a segurança de empréstimos, financia-

mentos e outras obrigações contraídas pela sociedade; e

g) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outra formalidade, serão convocadas pelo gerente-geral, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela oposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, um de Novembro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 742,20)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Pan Pan, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Outubro de 1994, lavrada a fls. 30 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Pan Pan, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Artigos de Vestuário Pan Pan, Limitada», em chinês «Wan Pan Chai I Chong Iao Han Cong Si» e, em inglês «Pan Pan Garment Factory Limited», com sede na Avenida do Almirante Magalhães Correia, n.º 41, edifício industrial Keck Seng, 13.º andar, «X» e «Y», concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a fabricação de artigos de vestuário e a importação e exportação.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de quatrocentas mil patacas, subscrita pelo sócio Fong Kan Fung; e

Uma de cem mil patacas, subscrita pela sócia U Sok Kun, aliás I Sok Kun.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios, ficando, desde já, nomeado gerente-geral, Fong Kan Fung, e gerente, U Sok Kun, aliás I Sok Kun, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral, excepto em actos de mero expediente, em que basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que forem eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

O gerente-geral, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, tem ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Novembro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, Ana Maria Faria da Fonseca.

(Custo desta publicação \$ 1 418,30)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial Luen Cheong, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 28 de Outubro de 1994, a fls. 8 e seguintes do livro de notas n.º 6, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial Luen Cheong, Limitada», em chinês «Luen Cheong Iao Han Cong Si» e, em inglês

«Luen Cheong Investment Company Limited», com sede na Avenida Doutor Mário Soares, s/n.º, edifício Kuan Fat, 12.º andar, «H», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indeterminada, a contar da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é a indústria de construção civil, o comércio de imóveis e a importação e exportação.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

a) Zhao Chongxing, cem mil patacas; e

b) Wu Weixiong, cem mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que tem direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência pertence aos sócios, sendo nomeados gerentes, Zhao Chongxing e Wu Weixiong, que exercem os seus cargos com dispensa de caução e tempo indeterminado.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo oitavo

Os gerentes podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais são convocadas por qualquer gerente, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela

oposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem realizar-se em qualquer lugar, fora da sede social, desde que estejam presentes ou representados todos os sócios.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por qualquer outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 094,40)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Vestuário Hio Wa, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Outubro de 1994, lavrada a fls. 72 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-20, deste Cartório, foi alterado o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Vestuário Hio Wa, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Vestuário Hio Wa, Limitada», em chinês «Hio Wa Chai I Chong Iao Han Cong Si» e, em inglês «Hio Wa Garment Factory Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Ribeira do Patane, n.ºs 52-F e 52-G, bloco 2.º, edifício Wah Pou, 3.º andar, «A», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando pareça conveniente.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de noventa mil patacas, equivalentes a quatrocentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Chan Chi Kin, uma quota no valor de quarenta e cinco mil patacas; e

b) Chau Lop Yin, uma quota no valor de quarenta e cinco mil patacas.

Artigo sexto

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes, os sócios Chan Chi Kin e Chau Lop Yin.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade fique obrigada em todos os actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 717,90)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Nam Fat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Outubro de 1994, lavrada a fls. 123 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 77, deste Cartório, se procedeu à cessão de quota e à alteração dos artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade com a denominação em epígrafe, os quais passaram a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Pang Kwun Shing;

b) Uma quota de quarenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio He Qiming; e

c) Uma quota de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Se Hok Pan.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a todos os sócios, que, desde já, ficam nomeados gerente-geral, o sócio Pang Kwun Shing, e gerentes, os sócios He Qiming e Se Hok Pan, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam assinados, conjuntamente, pelo gerente-geral, Pang Kwun Shing, e gerente, He Qiming, e para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 735,40)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Comercial e Imobiliário Nan Yang, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por averbamento à escritura de 26 de Setembro de 1994, lavrada a fls. 47 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 76, deste Cartório, se rectificou que o nome da sociedade é Nan Yang e não Nam Yang, como, por lapso, ficou a constar daquela escritura de que se publicou extracto no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 12 de Outubro de 1994.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 280,20)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial Tin Cheong (Grupo), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Agosto de 1994, exarada a fls. 39 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 31-J, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto e sexto e seus parágrafos primeiro e segundo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam à redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Fomento Predial Tin Cheong (Grupo), Limitada», em chinês «Tin Cheong (Chap Tuen) Kei Ip Fat Chin Iao Han Cong Si» e, em inglês «Tin Cheong (Group) Real Estate Investment and Development Limited», com a sua sede em Macau, na Rua de Malaca, prédio sem número, edifício Internacional, rés-do-chão, «BC», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo quarto

O capital social, realizado e subscrito em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de duzentas e cinquenta mil patacas, pertencente a Ma, Chau Yat; e

b) Uma quota, no valor nominal de duzentas e cinquenta mil patacas, pertencente a Chen Rongxi.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e, bem assim, a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um subgerente-geral, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Chen, Rongxi, e subgerente-geral, o sócio Ma, Chau Yat.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se achem assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos quinze de Setembro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 866,70)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Kin Hang (Macau) — Sociedade de Investimento e Gestão de Participações Financeiras, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Outubro de 1994, lavrada a fls. 75 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 102-G, deste Cartório, foi constituída, entre Guo Zhongjian e Chio Ho Cheong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Kin Hang (Macau) — Sociedade de Investimento e Gestão de Participações Financeiras, Limitada» e, em chinês «Kin Hang (Ou Mun) — Choi Mou Kam Iong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede social em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 323, edifício Banco da China, 27.º andar, «A-D», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é a consultadoria e análise de projectos de investimento, bem como a realização de quaisquer investimentos e gestão de participações financeiras, no

território de Macau ou no exterior, podendo subscrever, adquirir, onerar ou alienar títulos mobiliários ou participações de qualquer natureza.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de quinhentas mil patacas, cada, pertencentes, respectivamente, a Guo Zhongjian e a Chio Ho Cheong.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem a um conselho de gerência, constituído por um presidente e um vice-presidente que será também gerente-geral, os quais podem ser pessoas estranhas à sociedade, sendo, desde já, nomeado presidente, o sócio Guo Zhongjian, e vice-presidente e gerente-geral, o sócio Chio Ho Cheong, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois membros do conselho de gerência, com excepção dos actos de mero expediente, para cuja prática será suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo

ainda conferida aos membros do conselho de gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Nos actos de gestão e administração referidos no corpo deste artigo, estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e títulos de outra natureza e quaisquer participações sociais, designadamente quotas e acções em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros do conselho de gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, um de Novembro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Ajudante, (*assinatura ilegível*).

(Custo desta publicação \$ 1 961,10)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Consultadoria Financeira Shun Lee (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Outubro de 1994, exarada a fls. 121 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 24, deste Cartório, foi constituída, entre Ho Po Yi Winnie e Ng Wai Suen, uma sociedade com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Consultadoria Financeira Shun Lee (Macau), Limitada», em chinês «Sun Lee (Ou Mun) Kam Iong Ku Man Iao Han Cong Si» e, em inglês «Shun Lee Financial Consultant (Macau) Company Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 9, 2.º andar, direito, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é a prestação de serviços de apoio técnico e consultadoria nos domínios económico e financeiro.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, ou sejam dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de quatrocentas e cinquenta mil patacas, pertencente a Ho Po Yi Winnie; e

b) Uma quota de cinquenta mil patacas, pertencente a Ng Wai Suen.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por um gerente-geral e pelo número de gerentes que a sociedade venha a considerar necessário, sendo, desde já, nomeados gerente-geral, a sócia Ho Po Yi Winnie, e gerentes, o sócio Ng Wai Suen e a não-sócia Ng Sau Fong, solteira, maior, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, residente em Room 202 Yung Yuen House, Chuk Yuen North Estate, Kowloon, Hong Kong, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral, salvo para a execução dos actos de mero expediente e dos actos enumerados na alínea d) do subsequente parágrafo quarto, em que será necessária a assinatura do gerente-geral ou a assinatura conjunta de quaisquer dois membros da gerência.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza;

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, um de Novembro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 2 057,40)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Seong Wu, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Outubro de 1994, lavrada a fls. 1 do livro de notas para escrituras diversas n.º 78, deste Cartório, foi constituída, entre Pun Tak Man, Kazuzo Yatsutani, Yasuji Takitani, Kou Kuan Lok e Wong Kuai Iok, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação Seong Wu, Limitada», em chinês «Seong Wu Fat Chin Iao Han Cong Si» e, em inglês «Seong Wu Development Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na

Estrada da Areia Preta, sem número, edifício Kin Wa, bloco um, 3.º andar, letra «H», freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Pun Tak Man;

b) Uma quota, no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Kazuzo Yatsutani;

c) Uma quota, no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Yasuji Takitani;

d) Uma quota, no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente à sócia Wong Kuai Iok; e

e) Uma quota, no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Kou Kuan Lok.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Kazuzo Yatsutani, subgerente-geral, o sócio Pun Tak Man, e gerentes, os sócios Yasuji Takitani, Wong Kuai Iok e Kou Kuan Lok.

Parágrafo primeiro

A sociedade fica validamente obrigada, em juízo e fora dele, em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas do gerente-geral e do subgerente-geral, ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um deles.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens móveis e imóveis, adquirir, por trespassse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é-lhes expressamente proibido obrigar a socieda-

de em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 803,50)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Silver Plaza, Sauna e Massagem, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Outubro de 1994, lavrada a fls. 65 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-20, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Silver Plaza, Sauna e Massagem, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Silver Plaza, Sauna e Massagem, Limitada», em chinês «Ngan Tou Iok Sat Iao Han Cong Si» e, em inglês «Silver Plaza, Sauna and Massage Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Santa Clara, n.º 7, edifício Ribeiro, 14.º, «B», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto consiste na actividade de saunas e massagens.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

a) Chan Wing Hong, uma quota de vinte e cinco mil patacas; e

b) Loi Iong Sang, uma quota de vinte e cinco mil patacas.

Artigo quinto

A divisão ou cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, pertencem à gerência que será constituída por dois gerentes, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Um. São, desde já, nomeados gerentes, os sócios Chan Wing Hong e Loi Iong Sang, os quais exercerão os seus cargos, sem caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, é necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelos dois membros da gerência.

Três. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade e a mesma constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo sétimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 1 234,50)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário
Wai Lek, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Outubro de 1994, lavrada a fls. 37 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Wai Lek, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a designação de «Fábrica de Artigos de Vestuário Wai Lek, Limitada», em chinês «Wai Lek Chai I Chong Iao Han Cong Si» e, em inglês «Wai Lek Garment Factory Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 16, A, 10.º andar, fábrica «C», que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio e indústria, permitidos por lei, em especial o fabrico de vestuário e o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e bens, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e correspondente à soma das seguintes quotas:

a) Wai, Che Kuen, uma quota no valor de cento e vinte mil patacas, constituída pelo activo líquido do estabelecimento industrial, denominado «Fábrica de Artigos de Vestuário Wai Lek», instalado na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 16, A, 10.º andar, fábrica «C», titular do título de registo industrial n.º 58/86, emitido em 20 de Janeiro de 1986, pela Direcção dos Serviços de Economia, em Macau; e

b) Lo, Miu Han, uma quota no valor de oitenta mil patacas.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios, que ficam, desde já, nomeados gerentes.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo para que foram eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de parte de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os membros da gerência, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos e constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Novembro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 1 540,90)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Consultoria Financeira
Internacional Check Keung, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Outubro de 1994, exarada a fls. 63 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi constituída, entre Chiu, Chi Keung e To, Muk Sau, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Consultoria Financeira

Internacional Check Keung, Limitada», em chinês «Check Keung Kok Chai Tao Chi Ian Han Cong Si» e, em inglês «Chek Keung International Investment Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Sidónio Pais, n.º 19, edifício Chuen Sui Garden, 16.º andar, «C», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

Um. A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Dois. A gerência fica, desde já, autorizada a celebrar, anteriormente ao registo, quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a consultoria em matéria financeira.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas, subscritas por cada um dos sócios.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, a qual é composta por dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução, e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. São, desde já, nomeados gerentes os sócios.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Dois. É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo oitavo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios, ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, um de Novembro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Natália Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 304,50)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Fomento Predial e Importação e Exportação Ou Tong Tat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Outubro de 1994, lavrada a fls. 24 e seguintes do livro n.º 78, deste Cartório, foi constituída, entre Wu, Chi Yuen e Sun Dayu, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Fomento Predial e Importação e Exportação Ou Tong Tat, Limitada», em chinês «Ou Tong Tat Sat Ip Tao Chi Iao Han Cong Si» e, em inglês «All to Housing Development and Trading Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Malaca, sem número, edifício Centro Internacional, bloco 1, 13.º andar, letra «B», freguesia da Sé.

tação e Exportação Ou Tong Tat, Limitada», em chinês «Ou Tong Tat Sat Ip Tao Chi Iao Han Cong Si» e, em inglês «All to Housing Development and Trading Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Malaca, sem número, edifício Centro Internacional, bloco 1, 13.º andar, letra «B», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o fomento predial e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Wu, Chi Yuen; e

b) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Sun Dayu.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Parágrafo primeiro

A sociedade fica validamente obrigada, em juízo e fora dele, em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer gerente ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens móveis e imóveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no

capital de outras sociedades, mas é-lhes expressamente proibido obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 558,40)

BANCO TAI FUNG, S.A.R.L.**Balancete do razão em 30 de Setembro de 1994**

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA		
. PATACAS	35,543,633.31	
. MOEDAS EXTERNAS	99,228,132.32	
DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU		
. PATACAS	148,793,990.49	
. MOEDAS EXTERNAS		
VALORES A COBRAR	95,644,376.94	
DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	2,864,395.65	
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	48,657,164.44	
OURO E PRATA	3,257,159.73	
OUTROS VALORES	323,866.48	
CRÉDITO CONCEDIDO	5,349,115,922.79	
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	1,392,864,136.92	
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	2,114,657,521.22	
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	358,292,216.13	
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
DEVEDORES	125,429,107.64	
OUTRAS APLICAÇÕES	213,036,997.77	
DEPÓSITOS À ORDEM		
. PATACAS		947,807,962.46
. MOEDAS EXTERNAS		1,965,849,600.50
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		
. PATACAS		
. MOEDAS EXTERNAS		78,991,857.91
DEPÓSITOS A PRAZO		
. PATACAS		1,180,210,125.17
. MOEDAS EXTERNAS		4,833,384,919.61
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		17,710,741.99
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		17,071,597.55
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR		31,575,120.14
CREDORES		33,723,416.14
EXIGIBILIDADES DIVERSAS		149,249,119.71
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	24,697,674.25	
IMÓVEIS	70,937,681.32	
EQUIPAMENTO	31,890,782.19	
CUSTOS PLURIENAIIS	312,930.50	
DESPESAS DE INSTALAÇÃO		
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	100,751,902.32	
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	801,917,187.03	792,888,120.24
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		81,706,505.98
CAPITAL		375,000,000.00
RESERVA LEGAL		165,115,000.00
RESERVA ESTATUTÁRIA		
OUTRAS RESERVAS		163,280,000.00
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		92,275.80
CUSTOS POR NATUREZA	360,611,333.57	
PROVEITOS POR NATUREZA		545,171,749.81
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	61,695,533.34	
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	60,984,112.18	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	10,915,691,975.10	
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	188,286,092.77	
CRÉDITOS ABERTOS	136,165,977.26	
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		61,695,533.34
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		60,984,112.18
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		10,915,691,975.10
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		188,286,092.77
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		136,165,977.26
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	7,125,307,983.24	7,125,307,983.24
TOTAIS	29,866,959,786.90	29,866,959,786.90

O Administrador,

Sio Ng Kan

O Chefe da Contabilidade,

Tam Kam Kong

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)



SOCIEDADE FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MACAU, S.A.R.L.

澳門經濟發展財務有限公司

Balancete do razão geral
em 30 de Setembro de 1994

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa	1,000.00	-
14	Do/Inst. Cred. no Território	367,755.00	-
15	Do/Estrangeiro	53,965.80	-
20	Crédito Concedido	117,146,249.30	-
21	Apl. Inst. Cred. no Território	938,223.30	-
22	Apl. Inst. Cred. no Estrangeiro	1,236,000.00	-
27	Apl. Recursos Consignados	-	-
28	Devedores	72,255.60	-
32	Rec. Inst. Cred. no Território	-	101,523,459.50
36	Cred. por Recursos Consignados	-	-
38	Credores	-	-
39	Exigibilidades Diversas	-	39,309.80
42	Equipamento	19,248.60	19,248.60
43	Custos Plurienais	208,281.20	208,281.20
49	Outros Valores Imobilizados	980.00	963.50
52	Despesas Antecipadas	572.30	-
53	Receitas Antecipadas	-	-
54	Impostos s/Lucros a Pagar	-	109,849.00
55	Custos a Pagar	-	1,237,231.20
56	Proveitos a Receber	1,521,418.90	-
58	Outras Contas de Regularização	1,392.00	4 534.70
59	Outras Contas Internas	12,041,716.90	12,041,716.90
60	Capital	-	15,000,000.00
61	Reservas	-	1,677,241.00
62	Provisão para Riscos Diversos	-	1,067,499.20
63	Result. Trans. Ex. Anteriores	-	46,460.00
65	Lucros e Perdas	-	-
66	Resultados do Exercício	-	-
70	Custos de Operações Passivas	3,450,667.50	-
71	Custos com o Pessoal	-	-
72	Fornecimento de Terceiros	276.00	-
73	Serviços de Terceiros	158,431.80	-
74	Outros Custos de Actividade	3,965.40	-
75	Impostos	35,940.90	-
77	Dotações para Amortizações	48.60	-
78	Dotações para Provisões	417,796.40	-
80	Proveitos de Operações Activas	-	4,700,390.90
82	Proveitos de Outras Operações	-	-
TOTAIS		137,676,185.50	137,676,185.50

Macau, aos 30 de Setembro de 1994.

O Responsável pela Contabilidade
Gabinete de Fiscalidade e Auditoria

R. Viegas Vaz

SOFIDEMA

SOCIEDADE FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MACAU, S.A.R.L.

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Boletim Oficial de Macau (N.ºs avulsos, ao preço de capa, desde 1960)	Índices Alfabéticos (anuais) do «Boletim Oficial» de Macau (N.ºs avulsos, ao preço de capa).	Licença para estabelecimento de garagem \$ 2,00
Catálogo de Tipos da Imprensa Oficial de Macau..... \$ 30,00	Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias:	Método de Português para uso das Escolas Chinesas, por Monsenhor António André Ngan: (Em volume único) (no prelo).
Código da Estrada (edição bilingue) \$ 65,00	Leis (1980) \$ 20,00	Nomenclatura Gramatical Portuguesa \$ 2,00
Código do Procedimento Administrativo (edição bilingue) \$ 30,00	Leis (1981) \$ 20,00	Organização Judiciária de Macau (2.ª edição ampliada, bilingue) \$ 60,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho — Segunda Revisão da Constituição) \$ 40,00	Decretos-Leis (1979) \$ 30,00	Pensões de aposentação e de sobrevivência (em chinês) \$ 1,00
Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa, de 1982) . \$ 15,00	Decretos-Leis (1980) \$ 20,00	Regime Jurídico da Função Pública de Macau \$ 80,00
Diário da Assembleia Legislativa — I e II Séries (N.ºs avulsos, ao preço de capa, até 1990).	Decretos-Leis (1981) \$ 30,00	Regime Penal das Sociedades Secretas \$ 3,00
Dicionário de Chinês-Português:	Portarias (1979) \$ 15,00	Regimento da Assembleia Legislativa (alteração) \$ 3,00
Formato escolar (brochura) .. \$ 60,00	1986 (Em 3 volumes)	Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês) \$ 4,00
Formato «livro de bolso» \$ 35,00	I volume (Leis) \$ 30,00	Regulamento dos Bairros Sociais \$ 2,00
Dicionário de Português-Chinês:	III volume (Portarias) \$ 30,00	Regulamento de Disciplina Militar \$ 3,00
Formato escolar (encadernado) \$ 150,00	1988 (Em 3 volumes)	Regulamento do Ensino Infantil \$ 3,00
Formato «livro de bolso» \$ 50,00	II volume (Decretos-Leis) \$ 90,00	Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau \$ 2,00
Estatuto Orgânico de Macau (3.ª edição — bilingue) \$ 25,00	III volume (Portarias) \$ 90,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (edição bilingue) \$ 5,00
Fachada de S. Paulo (A), por Monsenhor Manuel Teixeira \$ 10,00	1989 (3 volumes) \$ 300,00	Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (1972) \$ 5,00
Imprensa Oficial de Macau — Organização e funcionamento/Legislação subsidiária \$ 20,00	1990 (3 volumes) \$ 280,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (edição bilingue) \$ 15,00
	1991 (3 volumes) \$ 250,00	
	1992 (Colectânea bilingue, ordenada por semestres)	
	I Semestre \$ 110,00	
	II Semestre \$ 180,00	
	1993 (Colectânea bilingue)	
	I Semestre \$ 180,00	
	II Semestre \$ 250,00	
	Despachos Externos (edição bilingue) (no prelo)	
	1994 (Colectânea bilingue)	
	I Semestre (no prelo)	
	Lei da Nacionalidade (edição bilingue) \$ 15,00	



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 64,00

每份價銀六十四元正